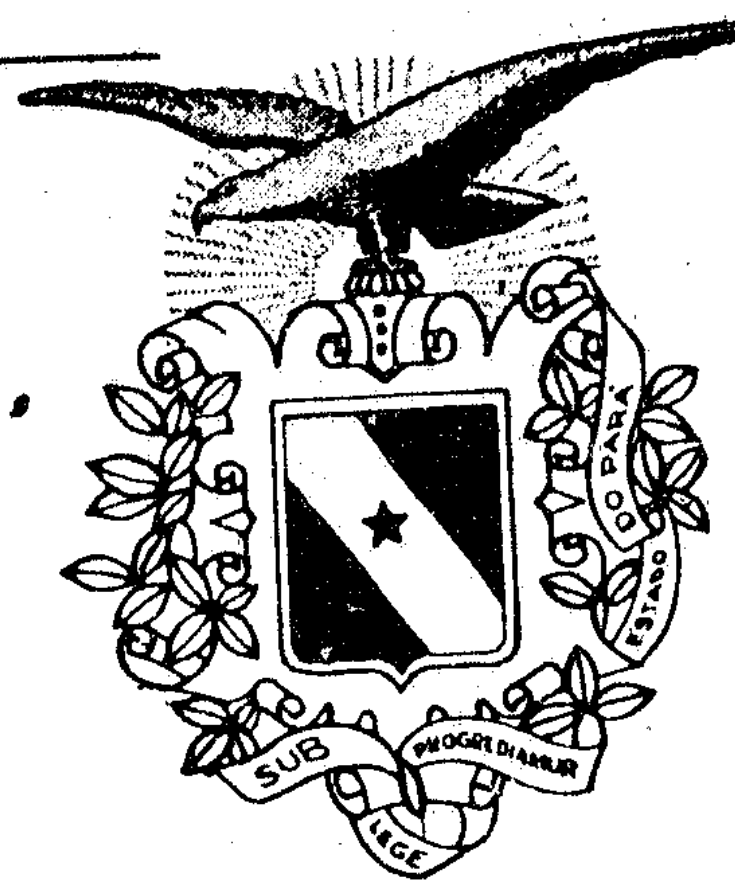


*República Federativa do Brasil*

**PARÁ**

# Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.585

Belém - Terça-feira, 01 de setembro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Viação e Obras Públicas e Planejamento e Coordenação Geral

### RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS SOBRE O ICM

Da Secretaria de Estado da Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO

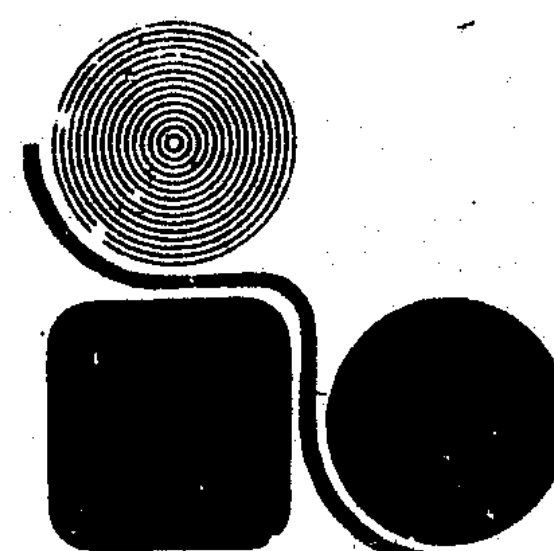
Da Secretaria de Estado de Educação

### AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

**2 CADERNOS**

34 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 728 DE 25 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao (s) funcionário (s) relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Teresinha de Jesus Scerni	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.C1. "D"	01817/81	2 anos
Nazaré Araci Paiva do Couto	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	01818/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de agosto de 1981.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 729/CCLI DE 26 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao (s) funcionário (s) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Jorge Freitas Gomes	Agente Administrativo GEP-SA-901.1. Classe "A"	02065/81	2 anos a partir de 26 agosto/81

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de agosto de 1981.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2409)

**PORTARIA Nº 730 DE 27 DE AGOSTO DE 1981**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.02.80, e

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

**RESOLVE:**

Redistribuir, ex-officio, Ivone Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código

GEp-SA-901.3 - Classe C, da Secretaria de Estado de Administração para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de agosto de 1981.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2409)

**IMPrensa Oficial  
DO ESTADO****PORTARIA Nº 083 DE 31 DE AGOSTO DE 1981.**

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 1980, no período de 1º a 30.09.1981, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:

— JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO —  
Cobrador Externo





IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 260,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

— RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS BON-  
FIM — Distribuidor  
— HÉLIO LUÍS SALES — Operador em Foto  
Gravura  
— ANTÔNIO MIRANDA DOS ANJOS — Ope-  
rador em Off-set  
— MANOEL NAHUM DE ALFAIA — Chefe da  
Seção de Tipografia  
— LÉA VIRGÍNIA CORDEIRO DE VASCONCE-  
LOS — Contabilista  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publi-  
que-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 085 DE 31 DE AGOSTO DE  
1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do  
Estado, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** conceder trinta (30) dias de férias  
regulamentares referentes ao exercício de 1981, no  
período de 1º a 30.09.1981, a servidora MARIA ZU-  
LEIDE BENEVIDES RAMOS — Arquivista desta Re-  
partição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publi-  
que-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 086 DE 31 DE AGOSTO DE  
1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do  
Estado, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a legislação vigente (Decre-  
to Lei 1535 de 13.04.1977);

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo ser-  
vidor;

**RESOLVE:**  
Converter 1/3 (um terço) do período de férias,  
concedido pela Portaria nº 083 de 31.08.1981, em  
abono pecuniário ao servidor MANOEL NAHUM DE  
ALFAIA, Chefe da Seção de Tipografia, a partir de 01  
a 10.09.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado  
a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo  
de 2 (duas) horas para o almoço ou 07 (sete) horas  
corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publi-  
que-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 1º.09.81)

PORTARIA Nº 087 DE 31 DE AGOSTO DE  
1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do  
Estado, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** a Legislação Vigente (De-  
creto Lei 1535 de 13.04.1977);

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo ser-  
vidor;

**RESOLVE:**  
Converter 1/3 (um terço) do período de férias,  
concedido pela Portaria nº 083 de 31.08.1981, em  
abono pecuniário ao servidor JOÃO PEREIRA DO  
NASCIMENTO FILHO — Cobrador Externo, a partir



de 21 a 30.09.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 8 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 7 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE AGOSTO DE 1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a Legislação vigente (Decreto Lei 1535 de 13.04.1977); CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora;

**RESOLVE:**  
Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 083 de 31.08.1981, em abono pecuniário à servidora LEA VIRGINIA CORDEIRO DE VASCONCELOS — Contabilista, a partir de 01 a 10.09.1981, ficando a servidora em apreço, obrigada a expediente de 8 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 7 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 01.09.1981)

PORTARIA Nº 089 DE 31 DE AGOSTO DE 1981.

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a Legislação vigente (Decreto Lei 1535 de 13.04.1977); CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor;

**RESOLVE:**  
Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 064, de 30.06.1981, em abono pecuniário ao servidor DOMINGOS FERREIRA BOTELHO — Contabilista, a partir de 01 a 10.09.1981, ficando o servidor em apreço, obrigado a expediente de 08 (oito) horas diárias com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço ou 7 (sete) horas corridas.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 2417. Dia: 01.09.1981)

### VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 58/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01770/81,

**RESOLVE:**  
Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo, na

importância de Cr\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2000.13754281.051 — SEAPA — CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DA SESP — 4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de agosto de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO  
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4997 — Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 59/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81 — GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01732,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Joracy Roberto Luz Bahia, na importância de Cr\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2100.06300251.052 — SEGUP — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEGUP — 4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$ 141.500,00 (Cento e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de agosto de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO  
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4997 — Dia: 01.09.81)

PORTARIA Nº 60/81 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 03.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 01733/81,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº Joracy Roberto Luz Bahia, na importância de Cr\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2201.03070251.056 — 4.1.1.0 — OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Departamento de Administração da Secretaria  
de Estado da Viação e Obras Públicas, em 31 de  
agosto de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO  
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4997 — Dia: 01.09.81)

## PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0487/81  
O Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, usando de suas atribuições  
legais, e,  
Considerando os termos da CI Nº 304/81 -  
CODEC;

RESOLVE:  
conceder Suprimento de Fundos nos termos  
do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao  
servidor José João Pacheco, Auxiliar Técnico desta  
Secretaria, no valor de Cr\$ 6.200,00 (Seis mil e  
duzentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos  
na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas  
despesas não podem subordinar-se ao processo  
normal de aplicação, devendo prestar contas no  
prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período  
de aplicação, de 20 de agosto a 18 de setembro de  
1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de Plane-  
jamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de  
agosto de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
(Ext. Reg. nº 4996 — Dia: 01.09.81)

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM

CGC/MF nº 04.537.395/0001-17  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, reali-  
zada no dia 29 de julho de 1981.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de  
1981, na sede social da Companhia Tropical - Hotel  
Santarém, à Av. Mendonça Furtado, nº 4.120, em  
Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em primeira  
convocação, acionistas que representavam mais de  
2/3 do capital social com direito a voto, conforme se  
verificou de suas assinaturas às fls. 4v. do Livro de  
Presença, onde também foram lançadas as declara-  
ções exigidas no artigo 127 da Lei nº 6404 de 15 de  
dezembro de 1976. De acordo com a lei e o estatuto,  
os acionistas presentes escolheram para dirigir os  
trabalhos o Dr. Antonio Carlos Pestana Filho, e a  
mim, Antonio Carlos do Nascimento, representante  
da acionista Companhia Tropical de Hotéis, para  
servir de Secretário. Constituída, assim, a Mesa, o  
Presidente declarou instalada a Assembléia Geral  
Extraordinária, e determinou-me que procedesse à  
leitura do edital de convocação para a presente  
Assembléia, publicado no Diário Oficial do Estado do  
Pará dos dias 20, 21 e 22 de julho de 1981, e no jor-  
nal "A Província do Pará" dos dias 18, 19 e 20 de ju-  
lho de 1981, cujo teor é o seguinte: "Ficam os  
senhores acionistas da Companhia Tropical - Hotel  
Santarém, convidados a se reunirem em Assembléia  
Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de julho  
de 1981, às 17:00 (dezesete) horas, em sua sede so-  
cial, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cida-  
de de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem  
da seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre nova re-  
dação do artigo 3º do Estatuto Social — Objeto So-  
cial —, a fim de adequá-lo às normas atuais que re-  
gem a política do turismo; b) Outros assuntos de in-  
teresse da sociedade. Santarém, 14 de julho de 1981.  
Antonio Carlos Pestana Filho. Diretor Presidente".  
Em seguida, o Presidente prestou esclarecimentos a

respeito das normas atuais reguladoras dos meios  
de hospedagem, matéria de que trata a alínea "a" da  
ordem do dia, e propôs a alteração do artigo 3º do  
estatuto social, para adequá-lo a essas normas. De-  
batida a matéria foi aprovada por unanimidade de  
votos a alteração do artigo 3º do estatuto social, que  
passou a ter a seguinte redação: "Art. 3º - O objeto  
da Companhia é explorar ou administrar meios de  
hospedagem de turismo". Prosseguindo, o Presiden-  
te esclareceu que o Conselho Fiscal da sociedade  
não se encontrava em funcionamento. Em seguida,  
passando ao último item da ordem do dia, o Presi-  
dente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer  
uso para tratar de outros assuntos de interesse da  
sociedade. Como ninguém se pronunciou e nada  
mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a  
sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata  
no livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e  
aprovada e vai assinada por todos os presentes, in-  
clusive por mim, Secretário, que dela tirei cópias  
fiéis para os fins legais. aa) Hélio Smidt por "VARIG",  
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense). Antonio Carlos  
do Nascimento por Companhia Tropical de Hotéis.  
Antonio Carlos Pestana Filho. Harry Schuetz. José da  
Costa Rochedo.

Certifico que é cópia fiel da Ata da Assem-  
bléia Geral Extraordinária da Companhia Tropical -  
Hotel Santarém, realizada no dia 29 de julho de 1981.

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,  
reunida em 25/08/81, foi arquivada nesta JUCEPA,  
sob o nº 1070/81, a 1ª via da presente Ata de Cia.  
Tropical Hotel Santarém.  
Belém, 25 de agosto de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 9797 - Reg. nº 4993 - Dia: 01.09.81)



FAZENDA BANCU S/A - CGC do MF nº 04798922/0001-47-Sociedade anônima de capital autorizado - EXTRATO DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 28 de julho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias.

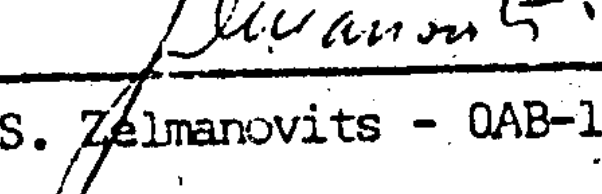
Data e hora do início: 28 de julho de 1981, às 9 horas. Local: sede social-Travessa Quintino Bocaiúva, 1666, Belém, Pará. Presença: totalidade dos conselheiros. Presidente: engenheiro Samir Jubran. Deliberações: autorizada, por unanimidade, a emissão e subscrição de 4.200.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, representando o volume monetário de Cr\$4.200.000,00, subscrição que poderia ser feita ou em dinheiro, ou com créditos. A posição do capital social era a seguinte:

Ações	Cap. autorizado	Cap. subscrito	Cap. integralizado	Ações emitidas
ordinárias	29.606.272	22.130.321	22.130.321	22.130.321
pref. "A"	7.725.758	7.725.753	7.725.753	7.725.753
pref. "B"	5.096.446	5.096.445	5.096.445	5.096.445
pref. "C"	66.897.728	30.438.445	30.438.445	30.438.445
totais	109.326.204	65.390.694	65.390.964	65.390.964

A reunião foi suspensa para obtenção das assinaturas no boletim de subscrição; reabertos os trabalhos, verificou-se que, com renúncia dos demais acionistas, as ações tinham sido subscritas e integralizadas pela sócia Jubran Engenharia S/A, com aproveitamento de parte de seu crédito, da conta "Crédito de Coligadas". Os trabalhos foram suspensos, lavrada a ata, lida e aprovada, pelo que foi assinada pelos conselheiros. (a) Samir Jubran - Presidente; (a) José Higino Gomes (Conselheiro); (a) Marcos Catani (Conselheiro). Observação: a ata foi registrada na JUCEPA sob nº 1052-81, em 18.08.81.-

EXTRATO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital autorizado: Cr\$109.326.204,00; Capital subscrito anteriormente: Cr\$65.390.964,00; Capital subscrito nesta data: . . . - Cr\$4.200.000,00; Capital a subscrever: Cr\$39.735.240,00. Boletim de subscrição de 4.200.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, no valor de Cr\$4.200.000,00, subscritas pela Jubran Engenharia S/A, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do C.A. do dia 28/7/81. Subscritor: Jubran Engenharia S/A. Endereço: R. Barão de Capanema, nº 343-S. Paulo-SP. Exercício: 1981. Nº de ações: 4.200.000. Total Subscrito: Cr\$4.200.000,00. Subscritora: Jubran Engenharia S/A (a) eng. Samir Jubran-Presidente. (a) Lúcia Helena Lima - Técn. Contab. CRC-SP 104.998 "S" PA. CIC nº 939707228-53.- Belém, 28 de julho de 1981. p/ Conselho de Administração (a) eng. Samir Jubran-Presidente.

Visto:   
eng. Samir Jubran - Presidente      adv. Walter S. Zelmanovits - OAB-12.050-SP

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4987 - Dia: 1º/09/81)

AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S/A - CGC do MF nº 04.961.577/0001-47-Sociedade Anônima de Capital Autorizado - EXTRATO DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 28/07/81, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias.

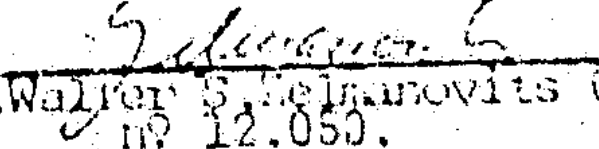
Data e hora do início: 28 de julho de 1981, às 13 horas. Local: sede social-Travessa Quintino Bocaiúva, 1666, Belém, Pará. Presença: totalidade dos conselheiros. Presidência: engenheiro Samir Jubran. Deliberações: autorizada, por unanimidade, a emissão e subscrição de 3.960.000 de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, representando o volume monetário de Cr\$3.960.000,00, subscrição que poderia ser feita ou em dinheiro, ou com créditos. A posição do capital social era a seguinte:

Ações	Cap. autorizado	Cap. subscrito	Capital integralizado	Ações emitidas
ordinárias	51.512.685	47.552.074	47.552.074	47.552.074
pref. "A"	14.597.009	14.596.837	14.596.837	14.596.826
pref. "B"	16.880.169	16.880.166	16.880.166	16.880.166
pref. "C"	75.605.727	32.527.584	32.527.584	32.527.584
Fondent. RASA			(11)	
Total	158.595.590	111.556.661	111.556.650	111.556.650

A reunião foi suspensa para obtenção das assinaturas no boletim de subscrição; reiniciados os trabalhos, verificou-se que, com renúncia dos demais acionistas, as ações tinham sido subscritas e integralizadas pela sócia Jubran Engenharia S/A, com aproveitamento de parte de seu crédito, da conta "Crédito de Coligadas". Os trabalhos foram suspensos, lavrada a ata, lida e aprovada, pelo que foi assinada pelos conselheiros. (a) Samir Jubran - Presidente; (a) José Higino Gomes (Conselheiro); (a) Fernando Henrique Ricardo (Conselheiro). Observação: a ata foi registrada na JUCEPA sob nº 1053-81, em 18.08.81.-

EXTRATO DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital autorizado: Cr\$158.595.590,00; capital subscrito anteriormente: Cr\$111.556.661,00; Capital subscrito nesta data: Cr\$3.960.000,00; capital a subscrever: Cr\$43.078.929,00. Boletim de subscrição de 3.960.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$1,00, cada uma, no valor de Cr\$3.960.000,00, subscritas pela Jubran Engenharia S/A, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do C.A. do dia 28/7/81. Subscritor: Jubran Engenharia S/A. Endereço: R. Barão de Capanema, nº 343-S. Paulo-SP. Exercício: 1981. Nº de ações: 3.960.000. Total Subscrito: Cr\$3.960.000,00. Subscritora: Jubran Engenharia S/A (a) eng. Samir Jubran - Presidente. (a) Lúcia Helena Lima - Técn. Contab. CRC-SP 104.998 "S" PA. CIC nº 939707228-53. Belém, 28 de julho de 1981. p/ Conselho de Administração (a) eng. Samir Jubran-Presidente.

Visto:   
eng. Samir Jubran - Presidente      adv. Walter S. Zelmanovits - OAB-SP nº 12.050.

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4988 - Dia: 1º/09/81)



## VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A - VIP

CGC.MF. 04905063/0001-46.

Senhores Acionistas:

No cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações financeiras referentes às atividades da nossa empresa durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1980, de conformidade com o disposto na Lei nº 6404, T de 15.12.1976.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980

A DIRETORIA

A T I V O			P A S S I V O		
	1980	1979		1980	1979
<b>1 - CIRCULANTE</b>	<b>48.105.093,67</b>	<b>35.719.828,81</b>	<b>4 - CIRCULANTE</b>	<b>10.621.800,42</b>	<b>7.823.676,56</b>
1.1 - DISPONÍVEL	2.149.458,08	754.690,15	- Fornecedores	3.589.040,40	1.025.319,37
- Caixa	1.956.578,67	638.495,95	- Obrigações sociais e tributárias	5.955.508,82	6.458.092,99
- Bancos c/movimento	192.879,41	116.194,20	- Dividendos a pagar	1.077.251,20	340.264,20
1.2 - CREDITOS E ESTOQUES	45.955.635,59	34.965.138,66	<b>5 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>24.802.287,72</b>	<b>33.286.972,37</b>
- Estoques	21.197.545,06	18.703.537,23	- Financiamentos	10.846.404,86	19.331.089,51
- Creditos	24.758.090,53	16.261.601,43	- Creditos de acionistas para aumento de capital	11.955.882,86	11.955.882,86
- Duplicatas a receber	19.911.534,29	11.253.349,08	<b>6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>256.292.166,96</b>	<b>143.649.501,41</b>
- Contas a receber	1.319.625,20	1.817.816,88	- CAPITAL	87.602.215,00	58.514.950,00
- Adiantamentos	44.890,59	581.012,97	- Capital Autorizado	155.000.000,00	155.000.000,00
- Despesas antecipadas	3.482.040,45	2.609.422,50	(-) Capital a Subcrever	(64.897.439,00)	(95.897.439,00)
<b>2 - REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.880.000,00</b>	<b>3.292.630,00</b>	(-) Capital a Integralizar	(2.500.346,00)	(587.611,00)
- Depósitos compulsórios		412.830,00	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>159.965.805,39</b>	<b>81.211.898,98</b>
- Devedores de títulos	2.880.000,00	2.880.000,00	- Correção Monetária do Capital	123.462.178,00	57.001.322,00
<b>3 - PERMANENTE</b>			- Correção Monetária de Ativos	36.503.627,39	24.210.576,98
3.1 - IMOBILIZADO	240.731.161,43	145.747.691,53	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>6.426.482,30</b>	<b>2.576.385,45</b>
- Terrenos	1.283.900,23	869.437,79	- Reserva Legal	448.452,60	153.665,80
- Edificações	64.874.162,49	42.981.560,55	- Fundo p/Aumento de Capital (Lei 756/69)	3.647.393,89	1.595.773,10
- Instalações	73.468.639,54	29.694.246,97	- Reservas Estatutárias	1.740.666,54	579.420,03
- Maquinas/Equipamentos	136.223.590,22	85.631.573,45	- Fundo de Assistência Social	438.792,01	147.261,48
- Jazidas	9.393.569,47	6.280.169,80	- Outras Reservas p/Aumento de Capital	151.177,26	100.265,04
- Veiculos	565.861,75	163.386,16	<b>LUCROS ACUMULADOS</b>	<b>2.297.664,27</b>	<b>1.346.266,98</b>
- Moveis/Utensilios	3.114.691,79	2.060.308,69	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>291.716.255,10</b>	<b>184.760.150,34</b>
- Outros Bens Moveis	869.028,99	527.313,75			
S o m a	289.793.444,48	168.207.997,16			
(-) Depreciação Acumulada	(49.062.283,05)	(22.460.305,63)			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>291.716.255,10</b>	<b>184.760.150,34</b>			

## DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO

	1980	1979
<b>RECEITAS DE VENDAS</b>	<b>64.608.432,56</b>	<b>40.673.181,73</b>
- Vendas de Produtos	64.608.432,56	40.673.181,73
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	1.574.151,71	3.375.597,03
- Imposto Faturado	1.574.151,71	3.375.597,03
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>63.034.280,85</b>	<b>37.297.584,70</b>
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS	48.519.848,40	26.308.153,88
<b>LUCRO BRUTO OPERACIONAL</b>	<b>14.514.432,45</b>	<b>10.989.430,82</b>
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	9.009.370,86	12.351.498,28
Administrativas	8.030.351,91	6.672.404,44
Financeiras	679.638,64	5.506.569,01
Tributárias	299.380,31	172.524,83
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>5.505.061,59</b>	<b>(1.362.067,46)</b>
<b>RESULTADO INOPERACIONAL</b>	<b>499.520,44</b>	<b>3.090.841,16</b>
Recitas	499.520,44	3.406.218,66
Despesas	-	(315.377,50)
<b>LUCRO ANTES DA C. MONETÁRIA</b>	<b>6.004.582,03</b>	<b>1.728.773,70</b>
<b>RESULTADO DA C. MONETÁRIA</b>	<b>(2.457.849,04)</b>	<b>1.330.071,74</b>
<b>LUCRO ANTES DO IMP. DE RENDA</b>	<b>3.546.732,99</b>	<b>3.058.845,44</b>
(-) PROV. P/ IMP. DE RENDA 35%	1.241.356,00	1.114.478,00
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.305.376,99</b>	<b>1.944.367,44</b>

## DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EM 31.12.1980			
<b>I - ORIGENS:</b>			
a) Lucro no Exercício			2.305.376,99
b) Demonstração representativas de desembolsos:			
- Depreciações			15.197.636,00
- Imposto de Renda - Isenção			1.241.356,00
c) Realização de Capital no exercício			29.087.265,00
d) Aumento do Exigível a Longo Prazo			(8.484.684,65)
			39.346.949,34
<b>II - APLICAÇÕES:</b>			
a) Créditos de dividendos			736.987,00
b) Aquisições Líquidas do Imobilizado			31.893.300,38
c) Receita de Correç. Monetária			(2.457.849,04)
d) Aumento do Realiz. a Longo Prazo			3.069.410,45
			33.241.848,79
<b>III - EXCESSO DE ORIGENS DE RECURSOS (I - II)</b>			6.105.100,55
	<b>INÍCIO DO EXERC.</b>	<b>FINAL EXERC.</b>	<b>VARIAÇÕES</b>
<b>IV - ATIVO CIRCULANTE</b>	35.719.828,81	44.623.053,22	8.903.224,41
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	7.823.676,56	10.621.800,42	2.798.123,86
<b>AUMENTO DO CAP. CIR. CULANTE LÍQUIDO</b>	27.896.152,25	34.001.252,80	6.105.100,55

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
REFERENTE AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1980

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			CRÉDITO DE ACIONISTA ADM. CAPITAL	LUCROS EM SUSPENSO	
		CORR. MONET. DO ATIVO	CORR. MONET. CAPITAL	RESERVA LEGAL	IMP. DE RENDA	RESERVAS ESTATUT.			FUNDO AS-SIST. SOCIAL
Saldo no Início do Exercício	58.514.950,00	24.210.577,00	57.001.322,00	153.665,00	1.595.773,00	579.420,00	147.261,00	100.265,00	1.346.267,00
Integralização Capital	29.087.265,00								
Correção Monetária do Balanço		12.293.051,00	66.460.856,00	78.026,00	810.265,00	294.203,00	74.770,00	50.912,00	683.574,00
Lucro do Exercício e Isenção do Imposto de Renda					1.241.356,00				2.305.377,00
Apropriação de Lucros				216.761,00		867.044,00	216.761,00		(1.300.566,00)
Dividendos Provisionados									(736.987,00)
<b>Saldos no Final do Exercício</b>	<b>87.602.215,00</b>	<b>36.503.628,00</b>	<b>123.462.178,00</b>	<b>448.452,00</b>	<b>3.647.394,00</b>	<b>1.740.667,00</b>	<b>438.792,00</b>	<b>151.177,00</b>	<b>2.297.665,00</b>



## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

EM 31.12.80

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.346.266,98
(+) Correção Monetária	683.573,30
	2.029.840,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.305.376,99
	4.335.217,27
DISTRIBUIÇÃO E APROPRIAÇÕES	2.037.553,00
- Reserva Legal	216.761,00
- Fundo de Assistência Social	216.761,00
- Fundo de Garantia de Dividendos	216.761,00
- Fundo p/ Aumento de Capital	216.761,00
- Reserva de Rem. de Administradores	433.522,00
- Dividendos a Pagar	736.987,00
SALDO AO FIM DO PERÍODO	2.297.664,27

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	CAPITAL A SUBSCRIVER
a)- RECURSOS PRÓPRIOS				
Ações Ordinárias	50.000.000	14.471.387		35.528.613
Preferenciais "C"	39.740.067	17.371.241	393.713	22.368.826
Preferenciais "E"	5.321.700	5.321.700		
SUB-TOTAL	95.061.767	37.164.328	393.713	57.897.439
b)- INCENTIVOS FISCAIS				
Preferenciais "A"	613.233	613.233		
Preferenciais "B"	11.325.000	11.131.102	193.898	
Preferenciais "D"	10.000.000	10.000.000		
Preferenciais "F"	38.000.000	31.000.000	1.912.735	7.000.000
SUB-TOTAL	59.938.233	52.744.335	2.106.633	7.000.000
TOTAIS	155.000.000	89.908.663	2.500.346	64.897.439

## 2.2- DIREITOS DAS AÇÕES

- As ações preferenciais classe "A" e "B" são nominativas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e são destinadas exclusivamente a subscritores possuidores de recursos provenientes de incentivos fiscais, com aplicação em razão de projeto aprovado pela SUDAM, sob a regência do Dec. Lei nº 756/69. As ações preferenciais classe "C" são integralizadas obrigatoriamente em dinheiro, e intransferíveis pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua integralização, segundo o disposto no art. 14 do Dec. Lei nº 4.357 reformula do pelo Art. 9º do Dec. Lei nº 5.306. As ações preferenciais classe "D" destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, com recursos previstos no Dec. Lei nº 1.376 de 1974 e 1.419 de 1975, respeitadas as disposições da Lei no tocante a sua alienação, transferência e resgate. As ações preferenciais classe "E" destinam-se a ser subscritas e integralizadas pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A., sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 8 (oito) anos, a contar da data de sua subscrição. As ações preferenciais classe "A", "B", "C" e "D", sem direito a voto, são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendos mínimo anual de 12% (doze por cento) calculado sobre o valor nominal; b) preferência no eventual reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade; c) participação nos lucros anuais remanescentes, juntamente com as ações ordinárias; d) participação na distribuição de outros benefícios e vantagens aos acionistas, oriundos da correção monetária (Lei 6.404/76, reavaliação do ativo e incorporação de reservas). As ações preferenciais "E", gozarão do direito de voto e dividendo cumulativo de 8% (oito por cento) ao ano, com direito e compensação com lucros de outros exercícios.

## NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

## Nota 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1980, apresentadas comparativamente às de 1979, foram elaboradas de conformidade com a Lei 6404/76, e adaptadas aos requisitos fiscais regulados pelo Dec. Lei 1598/77 e textos vigentes. As principais diretrizes contábeis adotadas para sua elaboração podem ser resumidas como segue:

- Todos os direitos e obrigações vencíveis até o último dia do exercício social de 1981, foram considerados como sendo a curto prazo;
- As contas componentes do ativo permanente e do patrimônio líquido, foram corrigidas monetariamente com base na variação das cotações das ORTNs ocorridas durante o exercício de 1980, sendo o resultado líquido dessa correção levado aos resultados do exercício, acarretando uma diminuição desses resultados de Cr\$2.457.849,04;
- O Ativo imobilizado vem sendo depreciado pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo fisco, julgadas suficientes para refletir o efetivo desgaste físico-operacional dos bens em uso; essas despesas, não representativas de desembolso, totalizam no ano Cr\$15.197.636,00;
- Nenhuma provisão sobre as contas a receber, foi constituída para eventuais perdas, já que não foi julgada a ocorrência de incobabilidade; em anos anteriores, essa provisão era constituída.
- Os estoques estão valorizados a custo médio de compras ou produção, acrescidos dos fretes e deduzidos dos impostos, incidentes sobre compras, nos termos da instrução normativa SRF - 051/78. Os custos aplicados são inferiores aos valores de realização ou de reposição desses estoques;
- Todos os direitos e encargos da sociedade, foram considerados contabilmente, pelo Regime Fiscal e Contábil, de competência de exercícios.

## Nota 2.- CAPITAL

## 2.1 - MONTANTE E DISTRIBUIÇÃO

O capital social de Cr\$155.000.000,00 é constituído por 50 milhões de ações ordinárias e 105 milhões de ações preferenciais de Cr\$1,00 cada. A posição deste capital quanto as classes de ações e, parcelas integralizadas se encontram discriminadas em mapa anexo.

## 2.3 - AUMENTOS FUTUROS

É intenção da diretoria, propor a assembléia geral, o aumento do Capital social de Cr\$155 milhões para Cr\$235 milhões, mediante incorporação de Cr\$80 milhões de Reserva de Capital. Caso esse aumento seja concretizado cada acionista atual, receberá bonificações de 136,72% sobre o seu capital já integralizado.

## NOTA 3.- PROCEDIMENTOS A REALIZAR

No decorrer do exercício vindouro de 1981, deveremos efetuar um completo inventário físico das contas do Grupo de ATIVO PERMANENTE, pois devido aos acidentes no exercício de 1979, ocasião em que ocorreram danos físicos de equipamentos e instalações atualmente em estado de inservibilidade e obsoletos, portanto deverá ser feito tombamento nos valores contábeis e criando-se o necessário controle patrimonial dentro dos ditames legais.

## NOTA 4.- ATIVIDADE OPERACIONAL - 1980

Houve a paralização de nossas operações no decorrer do exercício de 1980, no período referente à 18.08 à 14.10.1980 devido ao vazamento do forno de fusão de vidro que se encontra em estado bastante precário. Tendo a sua vida útil expirada e necessitando de constantes reparos, ocasionando uma produção abaixo dos níveis de sua capacidade.

## PARECER DOS AUDITORES

Examinamos as demonstrações financeiras da VIP - VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, levantadas em 31 de dezembro de 1980, comparadas às de 31 de dezembro de 1979, através de testes seletivos por amostragem, e outros procedimentos julgados necessários conforme as circunstâncias do exame.

Com base em nossos exames, somos de opinião que as demonstrações financeiras de 1980, lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam com fidedignidade a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1980, bem como os resultados do exercício findo nessa mesma data. As referidas demonstrações foram levantadas de acordo com os procedimentos contábeis adotados na legislação vigente, aplicadas conforme descrito na NOTA nº 1.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1980

MARIA DA PIEDADE RIBEIRO LILA CRC 2742-GO/AI Nº 13 CVM Ato DECLARATÓRIO Nº19 de-28/03/79 - CPF - 131 342 1131-68	ENTREPRISE-AUDITORES INDEPENDEN TES S/C - ATO DECLARATÓRIO CVM- -SNC - Nº 94 de 27/08/1980 - DOU - Nº17.758, de 08/09/1980.
--	--

Sérgio Moreira Philomeno Gomes  
Diretor - Presidente  
CPF.001185753-68

José Humberto da Rocha Girão  
Diretor - Comercial  
CPF.00110795-53

Roger Goldstein  
Diretor - Técnico  
CPF.004419882-51

Oscar Trincado Monserrat  
Diretor-Superintendente  
CPF.0705355928-04

Walmique Peixoto dos Santos  
TC-CRC-AM.945-T.PA  
CPF.006663942-53

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9797 - Reg. nº 5009 - Dia: 01.09.81)



**RIBEIRO, CORDEIRO  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
S/A — RICOSA**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RE-RATIFICAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1981  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária de Re-Ratificação da A.G.O. realizada em 30 de abril de 1981, em virtude da mesma ter sido efetuada sem a observação do prazo para a publicação do Balanço e Edital de Convocação, conforme estabelece a Lei 6.404/76, a realizar-se no dia 05 de setembro vindouro, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR-316 KM. 12, Ananindeua-Pa.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. nº 4955 - Dias: 28 e 31.08 e 01.09.81)

**VIDROS INDUSTRIAIS  
DO PARÁ S/A.**

CGC: 04.905.063/0001-48  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de setembro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;
- 2 — Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- 3 — Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

- 4 — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
  - 5 — Renúncia do Diretor-Superintendente;
  - 6 — O que ocorrer.
- Belém, 01 de setembro de 1981  
SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES  
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 9793 - Reg. nº 4999 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A.

CGC nº 05.555.057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas em pleno gozo dos seus direitos, para comparecerem à Assembléia Geral - Extraordinária a ser realizada às oito (8) horas do dia - 9 de setembro de 1981, em nossa sede social, à Rua Antonio Maia nº 1.227, em Marabá, Pa. quando será apreciada a proposta da diretoria para alienação de imóveis de propriedade da firma.

Marabá, 31 de agosto de 1981

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA  
diretor-presidente.

Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5007 - Dias: 01, 02 e 03.09.81)

**SUÇUAPARA S. A.  
AGROPASTORIL**

C.G.C. N. 05.427.042/0001 - 27

**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os senhores acionistas da SUÇUAPARA S. A. — AGROPASTORIL convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, situada em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, neste Estado, às 10 horas do dia 05 de setembro de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Ratificar todos os atos praticados na décima primeira Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28.07.81.

b) Outros assuntos de interesse social que possam ocorrer.

Santana do Araguaia, 26 de agosto de 1981.  
Ass. FERNANDO PENTEADO CARDOSO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. n. 4966 - Dias 28, 31.08 e 01.09.81)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO  
PARÁ S.A.-CELPA**

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 080/81, celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará S.A. e Emura Comércio e Representações Ltda., para a execução dos serviços de destoca-

mento, desmatamento, manutenção de várias faixas de linhas de Transmissão da CELPA.

Modalidade de Licitação - Concorrência nº 013/81.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Serviços nºs 00498 e 00519/81, no valor total de Cr\$



2.820.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 20.582.100,00.

O prazo de vigência é de um (1) ano a contar do dia 15.06.81.

Belém, 25 de agosto de 1981  
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4992 - Dia: 1º/09/81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e a firma Iran de Souza Pereira - Serviços de Construção Civil.

Objeto: Ampliação de 02 (dois) conjuntos sanitários na unidade escolar de 1º Grau do Km 0, PA-70, Município de Paragominas, neste Estado.

Valor: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Classificação de Despesa: Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação Quota Estadual / 1981 - Programa: Expansão e Melhorla da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades de 1º Grau - Meta: 03 - Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares no meio Rural, Ampliação de 02 (dois) conjuntos sanitários, EE. de 1º Grau do Km 0, na PA-70.

Prazo: 30 (trinta) dias

Data da Assinatura: 28 de agosto de 1981

Assinaturas:

Pela SEDUC:

Prof. DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

Pela Firma:

IRAN DE SOUZA PEREIRA

Firma Iran de Souza Pereira

(T. nº 9795 - Reg. nº 4989 - Dia: 1º/09/81)

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

RELAÇÃO DOS REGISTROS BAIXADOS NESTE CRC-PA NOS MESES DE ABRIL A JULHO/81 EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32, DA RESOLUÇÃO CFC 496/79

PESSOA FÍSICA			
Nº DE ORDEM	NOME	CATEGORIA	Nº REG.
01	Aricy Torres da Costa	Téc. Cont.	1148
02	Lauremir Pamplona Martins	Téc. Cont.	4507
03	Armando Ferreira Rodrigues	Téc. Cont.	2133
04	Walter de Souza Sampaio	Téc. Cont.	1125
05	Mário Ribeiro de Azevedo Filho	Contador	0411
06	Ismael Ramos Pinto	Contador	0073
07	José Nunes Rezende	Contador	0402
08	Rui Guilherme Feio de Feio	Téc. Cont.	3666
09	Romão Amoêdo Neto	Téc. Cont.	1185
10	José Ferreira Sarmento	Téc. Cont.	3755
11	Sidney Floracy Sant'ana da Silva	Téc. Cont.	1939
12	Maria Helena Mammensohn	Téc. Cont.	3336
13	Luzia Barros dos Santos	Téc. Cont.	2123
14	Manoel da Conceição Silva	Téc. Cont.	1151
15	Benedito de Jesus Ferreira Gomes	Téc. Cont.	2001
16	Walkyria de Castro Campos	Téc. Cont.	2806

PESSOA JURÍDICA		
Nº DE ORDEM	NOME	Nº REG.
01	Custos Industriais Ltda.	0203
02	ACOMPAR — Assessoria Contábil do Pará Ltda.	0213

(Ext. Reg. nº 4994. Dia: 01.09.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.07.81 à 20.08.81.

1ª REGIÃO FISCAL		
	94.849.630,68	
Ananindeua	170.570-9	5.006.305,90
Belém	170.844-9	87.602.406,86
Benevides	170.575-X	905.902,97
Cachoeira do Arari	170.580-6	286.074,62
Ponta de Pedras	170.616-0	270.181,65
Salvaterra	170.639-X	158.930,34
Santa Cruz do Arari	170.629-2	190.716,41
Soure	170.625-8	429.111,93



2ª REGIÃO FISCAL			6ª REGIÃO FISCAL		
25.667.250,92			8.121.340,69		
Augusto Corrêa	170.569-5	206.609,45	Chaves	170.585-7	317.860,69
Bonito	170.576-8	413.218,90	Currallinho	170.587-3	301.967,65
Bragança	170.573-3	1.239.656,70	Gurupá	170.592-X	683.400,48
Capanema	170.582-2	3.814.328,31	Melgaço	170.609-8	238.395,51
Capitão Poço	170.589-X	969.475,11	Oeiras do Pará	170.613-6	238.395,51
Castanhal	170.584-9	4.481.835,76	Portel	170.617-9	1.017.154,21
Colares	170.590-3	158.930,35	São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	238.395,51
Curuçá	170.588-1	667.507,45	6ª REGIÃO FISCAL		
Igarapé-Açú	170.593-8	985.368,15	Abaetetuba	170.562-8	1.398.587,04
Inhangapi	170.598-9	238.395,52	Acará	170.563-6	826.437,80
Irituia	170.595-4	1.080.726,35	Baião	170.574-1	206.609,49
Magalhães Barata	170.610-1	158.930,35	Barcarena	170.572-5	286.074,62
Maracanã	170.602-0	238.395,52	Bujarú	170.577-6	540.363,17
Marapanim	170.603-9	206.609,45	Cametá	170.581-4	603.935,31
Nova Timboteua	170.611-X	651.614,42	Igarapé-Miri	170.594-6	635.721,38
Ourém	170.615-2	1.033.047,25	Limoeiro do Ajurú	170.601-2	222.502,48
Paragominas	170.620-9	2.574.671,60	Mocajuba	170.605-5	317.860,69
Peixe-Boi	170.621-7	190.716,42	Mojú	170.606-3	317.860,69
Primavera	170.622-5	206.609,45	Muaná	170.608-X	349.646,76
Salinópolis	170.635-7	190.716,42	Tomé-Açú	170.641-1	2.415.741,26
Santa Izabel do Pará	170.630-6	1.366.800,98	TOTAL		
Santa Maria do Pará	170.632-2	476.791,04	158.930.346,28		
Santarém Novo	170.633-0	174.823,38	Secretaria de Estado da Fazenda. Em, 24 de agosto de 1981.		
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	429.111,93	LUCYALVA MONTEIRO PENNA DE CARVALHO		
São Caetano de Odivelas	170.627-6	174.823,38	Respondendo pelo Diretor do Departamento		
São Domingos do Capim	170.583-0	826.437,80	Financeiro		
São Francisco do Pará	170.623-3	540.363,18	Delegação de Competência		
São Miguel do Guamá	170.624-1	572.149,25	Portaria nº...-GAB.-SEC.		
Vigia	170.643-8	762.865,66	(Ext. Reg. nº 4995 - Dia: 01/09/81)		
Viseu	170.642-X	635.721,39			

## 3ª REGIÃO FISCAL ..... 9.551.713,81

Conceição do Araguaia	170.586-5	3.575.932,19
Itupiranga	170.596-2	190.716,41
Jacundá	170.600-4	190.716,41
Maçabá	170.604-7	3.178.607,28
Santana do Araguaia	170.634-9	619.828,40
São Felix do Xingú	170.637-3	174.823,38
São João do Araguaia	170.638-1	635.721,38
Tucuruí	170.640-3	985.368,36

## 4ª REGIÃO FISCAL ..... 14.335.517,23

Alenquer	170.566-0	699.293,57
Almeirim	170.565-2	1.621.099,53
Altamira	170.567-9	1.398.587,04
Aveiro	170.571-7	254.288,55
Faro	170.591-1	222.502,48
Itaituba	170.597-0	667.507,45
Juruti	170.599-7	381.432,83
Monte Alegre	170.607-1	603.935,31
Óbidos	170.612-8	826.437,80
Oriximiná	170.614-4	540.363,17
Porto de Moz	170.618-7	190.716,41
Prainha	170.619-5	317.860,69
Santarém	170.628-4	6.388.999,92
Senador José Porfírio	170.636-5	222.502,48
5ª REGIÃO FISCAL		6.404.892,95

Afuá	170.564-4	635.721,38
Anajás	170.568-7	429.111,93
Bagre	170.579-2	238.395,51
Breves	170.578-4	2.066.094,

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O SR. MANOEL CÂMARA DE SOUZA, DESIGNADO LOCADOR, E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA LOCATÁRIA.

ESPÉCIE: Contrato de Locação.

OBJETO: Imóvel situado à Av. Almirante Tamandaré, nº 1.002, destinado a fins residenciais.

VALOR: O aluguel mensal será de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

PRAZO: 01 (um) ano, correspondente ao período de 15.08.81 à 14.08.82.

CRÉDITO DAS DESPESAS: Correrá por conta das verbas - 3000 - Despesas Correntes - 3100 - Despesas de Custeio - 3132 - Outros Serviços e Encargos - 2101.06300202.078 - Manutenção do imóvel em tela.

NOTA DE EMPENHO: 2034

Belém, 26 de agosto de 1981

MANOEL CÂMARA DE SOUZA

Locador

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA

PÚBLICA

Locatária

(Ext. Reg. nº 4995 - Dia: 01/09/81)



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR-01

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

AGENCIA LOPES PEREIRA, ATRAVÉS DE SEU LEILOEIRO OFICIAL RAIMUNDO CAMPOS, devidamente autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na forma da lei.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que nos dias e locais abaixo discriminados, promoverá venda em leilões público de diversos materiais.

<u>1º LEILÃO</u>	<u>DIA</u>	<u>HORAS</u>
PF/PARAGOMINAS (Paragominas prédio onde funciona o INCRA)	01/10/81	09:00
<u>2º LEILÃO</u>		
PIC/MONTE ALEGRE ( Monte Alegre GLEBA INGLÊS DE SOUZA)	04/10/81	09:00
<u>3º LEILÃO</u>		
PIC/ITAITUBA ( Rurópolis Pres. Médici na Rod. Trasamazonica)	07/10/81	10:00
<u>4º LEILÃO</u>		
PF/AMAPÁ ( Território de Amapá, em MACAPÁ, na sede do INCRA)	11/10/81	09:00

Outrossim, informamos aos interessados, que o Edital encontra-se à disposição, na Coordenadoria Regional do Norte, Comissão de Licitação, à Trav. Curió S/N (Estrada da Ceasa).

Belém, 31 de agosto de 1981

AM-1

AVALIAÇÃO DE MATERIAL

Nº PROCESSO

2407/81

Nº EMISSÃO

01

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL	
LOCAL	ESTADO
PF/PARAGOMINAS	PARÁ
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
	CARGO OU FUNÇÃO
1 - MOISÉS ALVES RODRIGUES FILHO	AG. ADMINISTRATIVO
2 - Maria de Fátima Santiago Souza	AG. ADMINISTRATIVO
3 - CARLOS ALBERTO NASCIMENTO LISBOA	AG. ADMINISTRATIVO



AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Crs
01	01,03,07, 16,17,18, 28,29,38, e 39/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 10 Mesas.	200,00
02	19,20,21, 22,23,24, 25,27,30, 37 e 40/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 10 Cadeiras, 01 Poltrona	250,00
03	06,05,08, e 31/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 Fichário, 01 arquivo, 01 carro p/ fichário.	80,00
04	10,11,12, e 13/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 04 ventiladores.	250,00
05	33,34, e 09/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 03 máquina escrever Remington	1.200,00
06	02 e 04/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 máquina escrever Olivetti	800,00
07	15,26,35, 36,42, e 43/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 trena, 01 enceradeira, 01 transformador, 01 macaco garrafa, 01 gra xeira, 01 duplicador.	1.150,00
08	14 e 41/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 Copiadoras.	4.000,00
09	50/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 04 condicionador de ar dom.	1.800,00
10	51/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 03 condicionador de ar dom.	4.000,00
17	52/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 gravador de fita carretei 2 liquidificador, 1 bicicleta, 2 venti ladores, 3 interphones, 1 máq. elet. p/ moer carne, 1 batedeira de bolo, 1 fi chário mesa, 01 espremedor de frutas.	660,00

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Crs
11	047/81	0150618	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BST- 38243, motor 6L23M, ano 77, FORD	20.000,00
12	046/81	0099707	Camionete c-10 cabine dupla chas si FBR-32886P, motor 6L0624H, ano 76, marca CHEVROLET	30.000,00
13	044/81	0097680	Jeep Gurgel c/ 2 portas, motor nº GBA-225919, chassi X1276144B, ano 76, marca XAVANTE	20.000,00



14	049/81	0150727	Pick-up cabine simples, chassi nº LC3BUT-80119, motor 8A11A, ano 78 marca FORD.	40.000,00
15	048/81	0150726	Pick-up cabine simples, chassi nº LC3BUT80113, motor 8B01K, ano 78, marca FORD	40.000,00
16	045/81	0097681	Jeep gurgel c/ 2 portas, chassi X12761094, motor GBA226144, ano 76, marca XAVANTE	50.000,00

AM-I

AVALIAÇÃO DE MATERIAL

Nº PROCESSO

1325/81

Nº EMISSÃO

01

## LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL

LOCAL

PIC/MONTE ALEGRE

ESTADO

PARÁ

## MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## CARGO OU FUNÇÃO

1- PAULO LEONCIO RIBEIRO	AG. ADMINISTRATIVO
2- RAIMUNDO PINHEIRO MATOS	AG. ADMINISTRATIVO
3- ARIDES LEMOS LOPES	AG. ADMINISTRATIVO

## AVALIAÇÃO

LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
01	07,09,13,28/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 bombas d'água, 01 lubrificador de pinos, 01 motor a gasolina.	610,00
02	14,23,24,26,29/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 refrigerador doméstico gás, 01 duplicador a tinta, 01 ventilador, 01 mesa de madeira.	1.800,00
03	08 e 25/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 balança, 01 torno bancada	1.100,00
04	15,16,17/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 03 máq. calcular elétrica	1.200,00
05	18/81	0079074	SUCATA DE: 01 máq. esc. elet. Olivetti	1.000,00
06	19,20,21, e 30/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 04 Máq. esc. mec. Remington.	3.000,00
07	10/81	0076835	SUCATA DE: 01 furadeira de coluna.	3.000,00
08	12/81	0076838	SUCATA DE: 01 furadeira de coluna	3.000,00



09	11/81	0076837	SUCATA DE: 01 plaina limadora	2.000,00
10	27/81	0076833	SUCATA DE: Torno mecânico	4.000,00

## AVALIAÇÃO

LOTE	Nº BP	RETOBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
11	31/81	DIVERSOS	18 - Cadeiras de madeira fixa, 01 - Poltrona estofada giratória, 02 - Poltronas estofada fixa, 36 Carteiras de madeira, 06 - Mesas de Madeira c/05 gavetas, 07 - Quadros negro c/cavalete, 02 Ar- mários de madeira.....	485,00
12	34/81	DIVERSOS	03 - Instrumento de Percussão or- questra (Bumbo), 03 - Instrumento de Percussão (Tarol), 01 - Instru- mento de Percussão (Par de Pratos) 03 - Instrumento de sopro p/or- questra (corneta), 01 - Instrumen- to de percussão p/orquestra (Tam- bor surdo), 01 - Fogão à gas c/ 02 bocas (geral).....	95,00
13	32/81	DIVERSOS	72 - Carteiras de madeira dupla, 01 - Mesa de madeira c/02 gavetas 07 - Quadros negro c/cavalete, 03 cadeira de madeira fixa.....	460,00
14	33/81	DIVERSOS	43 - Carteiras de madeira dupla, 07 - Quadros negro, 05 - Poltro- nas de Vime, 03 - Cadeiras de ma- deira fixa, 01 - Cama de madeira para solteiro, 01 - Cama de madei- ra p/casal, 02 - Armários de ma- deira, 01 - Mesa de madeira.....	580,00



AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
15	02/81	0041211	Trator de rodas, chassi SMF-6540, 012027, motor 20BR72003/1, marca MASSEY FERGUSON, ano 65.	10.000,00
16	05/81	0046768	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BPG-64842, motor 491970, ano 75, FORD	15.000,00
17	06/81	0097576	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BSC-26724, motor-6D28C, ano 76, FORD	30.000,00
18	03/81	0060431	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BNA-27364, motor 448614, ano 73, WYLLIS	35.000,00
19	04/81	0040381	Pick-up cabine simples, chassi nº G92A34991, motor 406818, ano 72, marca FORD (WYLLIS)	35.000,00
20	01/81	0041319	Trator de rodas chassi 12387, motor G321914/80, ano 69, CBT.	50.000,00

AM-I

AVALIAÇÃO DE MATERIAL

Nº PROCESSO

Nº EMISSÃO

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL	
LOCAL PF/AMAPÁ	ESTADO AMAPÁ

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
01	002/80	0092988	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BRK-69643, motor 498107, ano 75, marca FORD.	5.000,00
02	001/80	0093019	Pick-up cabine simples, chassi nº LA3BRM-13090, motor 5L19E, ano 75, marca FORD.	6.000,00



03	004/80	0093021	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BRU-09736, motor 5K69F, ano 76, FORD	5.000,00
04	003/80	0093022	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BRU-09734, motor 5K25K, ano 76, FORD	5.000,00
05	005/80	0093063	PICK-UP cabine simples, chassi nº LC3BTR-97902, motor 7B25D, ano 77 marca FORD.	5.000,00

**AM-I** AVALIAÇÃO DE MATERIAL

Nº PROCESSO

2391/81

Nº EMISSÃO

01

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL	
LOCAL PIC/ITAITUBA	ESTADO PARÁ

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
1- AMAURI MACIEL DA COSTA	AG. ADMINISTRATIVO
2- SEVERINO JERÔNIMO DA SILVA	ART. ESPECIALIZADO
3- AMADEU JOSÉ ARAÚJO	ART. ESPECIALIZADO

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
01	119, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 140, 141 A 169/81. e 139/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 16 cadeira fixa mad., 01 cadeira estof. gir., 03 mesas mad func., 04 armário mad, 03 mesa p/ copa, 03 poltrona de mad, 1 sofá mad, 01 mapoteca de mad, 01 estante mad., 01 banco mad, 01 escada de ferro, 01 guarda-roupa mad., 01 mesa reunião mad., 01 cama mad. solt.	526,00
02	37, 38, 39, 40, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 103 e 134/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 06 fogões gás, 02 torno de bancada, 01 macacõ garrafa, 04 miras topograficas, 01 pistão, 01 maleta executiva, 01 microfone, 01 graxeira manual, 02 bombas manuais p/ lubrificação.	273,00
03	34, 35, 36, 84, 85, 100, 109, 130 e 133/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 04 transformador volt., 02 aparelho de soldar, 01 macaco jacaré, 01 multiteste, 01 ionizador.	785,00
04	74, 108, 113, 114/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 grupo gerador, 02 quadro de comando.	1.320,00
05	81, 118, 120, 121, 122, 123, e 124/81.	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 talha guincho, 06 bicicleta	3.100,00



06	131, 101/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 copiadoras.	1.050,00
07	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, e 50/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 10 ventiladores	4.600,00
08	51, 52, e 117/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 03 máq. esc. mec. OLIVETTI	2.000,00
09	53, 55, 56 e 57/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 02 máq. esc. mec. Olivetti, 01 máq. esc. mec. Facit, 01 máq. esc. mecânica Remington.	3.100,00
10	59, 60, 61, 64, 65, 67, e 69/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 máq. aut. cheque, 03 máq. calc. mec. Facit, 03 máq. calc. elet. Facit	2.300,00

## AVALIAÇÃO

LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
11	58, 62, 63, 66, 68/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 máq. calc. mec. Remington, 01 máq. calc. mec. Olivetti, 02 máq. calc. elet. Olivetti, 01 máq. calc. elet. Remington.	1.800,00
12	14 A 33/81 e 112/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 20 lâmpões, 01 bomba d'água	1.200,00
13	102, 104, 105, 106, e 107/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 05 condicionador de ar dom.	2.500,00
14	80, 83/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 01 rolo pé de carneiro, 01 betoneira	4.000,00
15	70, 71, 72, 73, 86, 110, 115, 132/81	DIVERSOS	SUCATA DE: 08 refrigerador elet. dom.	5.550,00
16	99, 111 e 116/81	DIVERSOS	SUCATA DE 03 motores diesel	4.000,00
32	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
33	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
34	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
35	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
36	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
37	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
38	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
39	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
40	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
41	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00



Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1981 - 19

42	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
43	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
44	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3	20.000,00
45	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00
46	170/81	S/T	GAIOLA P/ TRANSPORTE DE CANA, CAP. 25 m3.	20.000,00

INCRASAC-2

AM-I

AVALIAÇÃO DE MATERIAL

Nº PROCESSO

Nº EMISSÃO

## LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL

LOCAL

PIC/ITAITUBA (RURÓPOLIS PRES. MÉDICI)

ESTADO

PARÁ

## MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## CARGO OU FUNÇÃO

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
17	137/81	0150735	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BST-38344, motor 2222, ano 77, FORD	10.000,00
18	136/81	0150734	Jeep c/ 2 portas, chassi LA1BST-37971, motor 5444, ano 77, FORD.	10.000,00
19	005/81	0046567	Jeep c/ 2 portas chassi LA1BST-35780, motor 5555, ano 76, FORD.	10.000,00
20	007/81	0046566	Jeep c/ 2 portas chassi LA1BST35617, motor 3333, ano 76, FORD.	10.000,00
21	006/81	0046544	Jeep c/ 2 portas chassi LA1BRC-68409, motor 596495, ano 75, FORD.	11.000,00
22	009/81	0046565	Jeep c/ 2 portas chassi LA1BST-35616. motor 3433, ano 76, FORD.	12.800,00
23	006/81	0046570	Jeep c/ 2 portas chassi LA1BST-37815. motor 6L24K, ano 77, FORD.	12.000,00
24	001/81	0089385	Pick-up cabine simples chassi LA3BP655766, motor 482709, ano 74, FORD.	12.000,00
25	010/81	0046538	Pick-up cabine simples chassi LA3BRK68721, motor-497680, ano 75, FORD.	13.000,00



26	011/81	0046540	Pick-up cabine simples chassi LA3BRK68722, motor 497.584. ano 75, FORD.	15.000,00
27	004/81	0046579	Pick-up cabine simples chassi LA3BTB41877, motor 7E04H, ano 77, FORD.	15.000,00
28	002/81	0046580	Ambulância chassi LA3STM-41124, motor nº 7B24F, ano 77, FORD.	15.000,00
29	013/81	0046528	Trator de rodas chassi 66454, motor 67-447, ano 73, marca CBT.	20.000,00

INCRASAC-2

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
30	003/81	0041320	Veraneio 4 portas, chassi C14BR-60179, motor 3J1024H, ano 73, marca CHEVROLET.	20.000,00
31	012/81	0041321	Veraneio 4 portas, chassi C14CBR-60879-B, motor 3J-1008H, ano 73, marca CHEVROLET.	30.000,00

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5002 - Dia: 01.09.81)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARA

### COMARCA DE MOJU

#### EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça e eventual leilão virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele tiverem conhecimento, que no dia dez (10) de setembro do corrente ano, às dez (10) horas, à porta do prédio do Fórum desta Cidade de Moju, o Oficial de Justiça deste Juízo, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação os seguintes bens penhorados aos executados: José Rodrigues de Alencar e Maria Vilany de Alencar, na Ação de Execução Forçada que lhes move Indústria Madeireira Patricia Limitada, nesta cidade, à saber: Um (01) motor estacionário C/CIL-103 HP - MWM; um (01) trator CBT; um (01) grupo gerador de 60 KVA; um (01) motor elétrico GE, 20 KVA; um (01) motor elétrico GE, 10 KVA, um (1) motor elétrico VEG, 15 KVA, um (01) motor elétrico VEG, 10 KVA, mais um motor VEG de 10 KVA e outro motor elétrico VEG de 1/4 KVA, um (01) compressor

de ar; um (01) relógio de ponto; Imóvel - um (01) porto de embarque e desembarque de madeiras, localizado à margem direita do Rio Moju, zona litorânea desta cidade, bens esses avaliados em Cr\$ 1.336.000,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil cruzeiros). Se não aparecer licitante desde já fica designado o dia 24 (vinte e quatro) de setembro, às 09:30 horas, no referido lugar para a praça pública a quem mais der. Dos autos não constam recursos pendentes de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas vezes em jornal diário em Belém do Pará e afixado no lugar de costume. Pelo presente, ficam intimados os executados da designação supra, no caso de não serem localizados para intimação pessoal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Moju, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho de 1981. Eu, a Illegível, Escrivão, o datilografei.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA  
Juíza de Direito

(T. nº 9794 - Reg. nº 4986 - Dia: 1º/04/81)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de setembro para julgamento do seguinte feito:

**RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
E RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL**  
Rectes: A dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Raimundo Nonato Marinho (Dr. Arthur Carepa)  
Recdos: Os mesmos  
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2415)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Fuad Michel Raji (dr. Antonio Jorge Abelém)

Agrvdo: José Gomes da Costa (dr. Agilso Monteiro Cavalcante)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira  
**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Apte: Raimundo Andrade (dr. Leonam Gondim da Cruz)

Apdo: Otavio Aparicio dos Santos (C/p Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira  
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Nair Miranda Zaire (dr. Joaquim Vasconcelos)

Apda: Maria de Lourdes Ferrandes (dr. Rubem Conde de Almeida)

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 27 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2415)

## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

## RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

## Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

## MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRESA OFICIAL

## Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

## Rev. T. Jurisprudência nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00



**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

**COLEÇÕES DAS LEIS  
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00





República Federativa do Brasil

**PARÁ**

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.585

Belém - Terça-feira, 01 de setembro de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7317

Comarca de Maracanã

Reexame de Sentença e Agravo de Instrumento

Sentenciante: - A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Agravante: - A Câmara Municipal (Dr. Antonio Medeiros)

Sentenciados e Agravados: - André Nunes Pimentel e outros (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz)

Relator: - Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Sessão preparatória da Câmara Municipal que reelegeu vereadores aos cargos respectivos de presidente, 1º e 2º Secretários para o biênio 79//81 - Empate na votação - Escolha dos mais antigos - Infringência ao art. 86 da Lei nº 4.827/79, publicado no D.O. de 20/02/79 - Segurança concedida - Agravo;

II - Preliminarmente, acolhe-se como apelação o agravo interposto pela Câmara Municipal, eis que formulado no prazo de lei, bem como não implicou em prejuízo às partes;

III - Mérito - consoante os dizeres do art. 86 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará, os membros da Mesa da Câmara terão mandato de dois (2) anos, proibida a reeleição para qualquer cargo na mesa executiva;

IV - Apelação improvida e mantida em reexame a R. Sentença do "Mardamus".

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Em Turma, à unanimidade de votos, conhecer a Apelação porém lhe negar provimento, e reexaminada a R. sentença concessória do "Writ", mantê-la em todos os seus termos, ficando como parte integrante deste o Relatório de fls. 26 a 27.

Custas da Lei.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE. Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 7318

Apelação Cível de Santa Izabel do Pará

Apelantes: Jorge Antonio Salheb e Osvaldina Salheb (Dr. Glairson Figueiredo)

Apelados: Julio Gomes de Souza e Eunice dos Santos Souza e outros (Dr. José Alberto Maia)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa - Preliminar - cerceamento de defesa - Atos impugnáveis por recurso, não procurado pela parte - Inoportunidade de apreciação nesta instância - Rejeita-se.

Mérito - Posse discutida sobre documentos dominiais - Perícia firmada, conclusiva da turbação - Procedência nos termos do artigo 505 do Código Civil - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto posto.

Acordam os senhores Desembargadores, componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, sendo vencido o voto não justificado do Des. Calistrato Mattos, negar provimento a apelação para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7319

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Vicente Alves Ferreira Junior (Dr. Vicente de Paula Queiroz)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa: I - Habeas Corpus preventivo - Inquérito Policial - Incerteza na imputação - Isenção do fichamento criminal;

II - Havendo dúvida quanto a certeza da acusação contra o paciente, é prematuro o seu fichamento pelo processo dactiloscópico;

III - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em turma, conhecer do recurso ex-officio e lhe negar provimento.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

### NESTA EDIÇÃO

ACORDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ACORDÃOS e PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região



Acórdão nº 7320

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Luis Cláudio Boulhosa de Sena (Dr. Jos Cardoso de Almeida)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa: I - Habeas Corpus Preventivo - Coautora em assalto - Paciente menor de idade - Isenção do fichamento criminal;

II - Sendo o paciente de menoridade, inimputável portanto, é justo o seu receio e a concessão do "Writ" se impõe;

III - Recurso conhecida e improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

Acórdão nº 7321

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Manoel Milhomens Muniz (Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa: I - Habeas Corpus Preventivo - Trânsito - Homicídio Culposo - Inquérito Policial - Isenção do fichamento criminal de paciente portador de cédula de identidade civil - Evitar prisão;

II - Consoante a Súmula 568 do S.T.F., a identificação pelo processo dactiloscópico é consequência da instauração do inquérito policial, sendo insuprível pela identificação civil. Havendo, porém, justo receio de prisão indevida, a concessão do "Writ" se impõe, neste tocante;

III - Recurso conhecido e provido, em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado em turma, por maioria de votos conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, para em consequência cassar o Salvo Conduto já expedido, no tocante ao não fichamento criminal, vencido o Des. Calistrato Mattos, que lhe negava provimento.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

Acórdão nº 7322

Comarca da Capital

Recurso ex-officio de Habeas Corpus Liberatório

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: - Francisco Silva Carmo (Dr. Raymundo N. Fidellis)

Relator: - Des. Stéleo Bruto Santos Menezes

Ementa: I - Habeas Corpus Liberatório - Receptação de furto e estelionato - prisão ao arripio da lei de um paciente - liberação do outro, pedido sem objeto;

II - Não tendo sido observados os preceitos legais, o meio utilizado para sanar a coação é o "Writ";

III - É de ser julgado prejudicado o pedido de paciente já liberado;

IV - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio, porém lhe negar provimento.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

## 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7323

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Heraldo Chaar de Lima e outros (Dr. Raymundo N. Fidellis)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa - Habeas Corpus

Identificação Criminal - Inquérito Policial instaurado não se constitui constrangimento ilegal quando determinado pela autoridade que o preside. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, por maioria de votos, sendo voto discordante o des. Calistrato Mattos, que entende a identidade civil suprir a criminal.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

Acórdão nº 7324

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: - Lucio Freire de Lima (Dr. Raymundo N. Fidellis)

Relator: - Des. Almir de Lima Pereira.

Ementa: - Habeas Corpus

Inquérito Policial - Peça informativa e de provas - Fundamento de decisão que envolve mérito impossibilidade de admissão no Habeas Corpus - Recurso provido.

Isto posto,

Acordam, os senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, por unanimidade de votos dar provimento ao recurso para cassar o salvo conduto expedido segundo os fundamentos da decisão.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)

Acórdão nº 7325

Recurso "ex-officio" de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: - Francisco Januário de Souza Neto e Raimunda de Fátima Silva de Souza (Santiago Filho).

Relator: - Des. Almir de Lima Pereira.

Ementa: - Notificação Policial - Junto receio dos pacientes em serem presos - Temor que se justifica, ante inquérito instaurado - Decisão incensurável - Recurso improvido.

Isto Posto

Acordam os senhores desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, Negar Provimento ao recurso para ratificar a decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1981.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de agosto de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2415)



## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1981 - 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Menna Cavalcante, por seu Advogado: Dr. Simão Salim, prestando informações dos saldos atualizados em Caderneta de Poupança, nos autos de Inventário de Carlos Murad Menna e outra.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Menna Cavalcante, por seu Advogado: Dr. Simão Salim, apresentando esboço de partilha amigável nos autos de Inventário de Antonio Carlos Hermes Menna, digo, Inventário de Carlos Murad Menna e outra.

Desp.: N. A. Tome-se por termo.

### 3ª VARA

PETIÇÃO DE: Guilherme Pinheiro de Almeida, por seu Advogado: Dr. Carlos Renato M. Almeida, requerendo desistência da Ação de Despejo; proposta contra Francisco Otávio dos Santos.

Desp.: N. A. Cls.

### 4ª VARA

Proc.: Nº 447/81.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Mário de Oliveira Leite.

Adv.: Oswaldo B. de A. Trindade.

Inv.: Thereza de Jesus Pereira de Oliveira Leite.

Desp.: Nomeio o requerente inventariante e mando que preste declarações preliminares.

Proc.: Nº 121/81.

#### ARROLAMENTO

Inv.: Alzira Moreira Lobato.

Adv.: Octávio R. Guilhon.

Inv.: Hélio Dacier Lobato.

Desp.: Notifiquem-se os Advogados subscritores do pedido de fls. 11, a se manifestarem sobre o requerimento de fls. 22.

### 6ª VARA

Proc.: Nº 106/81.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exc.: João Lourenço Filho.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Exc.: Santos - Industrial Ltda.

Desp.: Como requer. Oficie-se a Juíza Diretora, solicitando a medida pedida, já que o Oficial de Justiça vem abusado em não cumprir as determinações deste Juízo.

Proc.: Nº 307/81.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Concretex S/A.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Exc.: GTC - Grupo Técnico de Const. Civil Ltda. S/C.

Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 247/81.

#### DESPEJO

Aut.: Total - Condutora de Negócios Ltda. - Condusa.

Adv.: Salomão Larêdo.

Ré: M. N. T. Silva.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 188/81.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Codipa - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Ré: Amin Francisco Alves.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Desp.: Vistas ao defensor da autora, para as contra-razões. Defiro o pedido de fls., mandando que se oficie ao ITERPA, solicitando as informações pedidas pelo defensor do réu, assim como a perícia, cujo perito indico o Dr. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso, assim que retornem os autos das mãos do defensor da autora, ocasião em que será designada a data da perícia com vista as partes para indicarem assistente e quesitos.

Proc.: Nº 653/80.

#### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Excs.: Firmo Peixoto Leite Júnior e s/mulher.

Desp.: Pagas as devidas custas, archive-se. Intime-se. Em tempo: Após o pagamento das custas, voltem conclusos para a devolução da homologação.

Proc.: Nº 189/81.

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto - Administradora Ltda.

Adv.: Augusto R. K. de Araújo.

Ré: Fortunato Castilho Levy.

Desp.: Intime-se o autor, solicitante a pagar as devidas custas, após o que, archive-se, digo, voltem conclusos para homologação.

Proc.: Nº 623/80.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: João Carlos Sampaio.

Adv.: Jair Albano Loureiro.

Ré: Irene Gramaxo de Oliveira.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 561/80.

#### INVENTÁRIO

Inv.: Zilma de Albuquerque Lavareda e s/marido.

Adv.: Carlos Alberto de Moraes Sá.

Inv.: José Cavalcante Albuquerque.

Herds.: Joana d'Arc Cunha de Albuquerque, Carmen Cunha e Célia Maria de Albuquerque Bastos.

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Desp.: A Fazenda para opinar.

7ª VARA

Proc.: Nº 421/81.

#### EXECUÇÃO

Exc.: Joaquim Marques dos Reis.

Adv.: Adelino Simão.

Excs.: Moacyr Amorim de Melo e outro.

Desp.: Proceda-se à nova distribuição.

8ª VARA

Proc.: Nº 446/81.

#### DIVÓRCIO

Req.: Aniceto Queiroz Bastos.

Adv.: Augusto Costa e Silva.

Req.: Maria Lúcia dos Santos Bastos.

Desp.: Designo o dia 14 de setembro, às 09:00 horas, para a ratificação, seguida da produção de prova oral, ciente o Rep. do M. P. Intimem-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: A. C. de Oliveira - Comércio e Transporte, por seu Advogado: Dr. Miraci César da Cruz, requerendo a purgação da mora na Ação de Busca e Apreensão que lhe move: Ford - Financiadora S/A.

Desp.: N. A. Cls.

#### RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL  
E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

### 1ª VARA

Processo: Nº 227-01-81 - Autos Cíveis de Falência.

Requerente: Osmar Martins - (Adv.: J. Thomas Bechara Netto).

Requerida: Lojas Unisex Ltda. - (Adv.:).

Despacho: "O advogado que subscreve a inicial, que junte prova de autorização para atuar nesta Comarca".

### 1ª VARA

Processo: Nº 250-05-81 - Autos Cíveis de Embargos.

Embargante: Antonio Hamilton Bentes - (Adv.: Cécil Meira).

Embargado: Banco do Estado de São Paulo - (Adv.: Otávio Oliva Neto).

Despacho: "Sobre a juntada de documentos, digam os embargantes".

### 5ª VARA

Processo: Nº 333/1/77 - Autos Cíveis de Arrolamento.

Inventariante: Carlindo Carlos Filgueiras - (Adv.: Otávio Meira).

Inventariado: Orlando Lobão Sérgio.

Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo de fls. ..."



## 9ª VARA

Processo: Nº 345-14-81 - Ação de Execução.

Exequente: Walter da Silva Jorge João - (Adv.: Augusto César Dias Sampaio).

Executado: Ficon - Consultoria Financeira e Organização - (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Despacho: "Admito a impugnação e devolvo ao exequente o direito de escolha".

## 10ª VARA

Processo: Nº 370-21-81 - Embargos à Execução.

Embargante: Comércio de Madeiras M. J. Loureiro Ltda. - (Adv.: Raimundo Renato Carvalho Maués).

Embargada: Kawamura - Comércio e Representações Ltda. - (Adv.: Alice Trindade Monteiro).

Despacho: "Rech. Diga o embargante".

## 10ª VARA

Processo: Nº 162-08-81 - Ação de Execução.

Exequente: Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia (Hospital Amazônia) - (Adv.: Lóris Vilas-Boas).

Executado: Emílio Camacho Baena - (Adv.:).

Despacho: "Rec. hoje. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução".

## 10ª VARA

Processo: Nº 492/10-80 - Ação de Reparação de Dano - Sumaríssima.

Requerente: Sociedade Carisma - Negócios Imobiliários Ltda. - (Adv.: David José dos Santos Paes).

Requeridos: Ivete Noronha Tavares e seu marido: Clóvis da Paz Tavares - (Adv.: Leonardo Lobato).

Sentença: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido da Sociedade Carisma - Negócios Imobiliários Ltda., condeno a Ré: Ivete Noronha Tavares, proprietária do veículo causador do acidente, a pagar a requerente, a importância de setenta mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 70.472,00), acrescida de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 21.08.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

(Republicada por imperfeição).

## CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27/08/81

## JUIZO DA 7ª VARA

## INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Interpelante: Manoel Joaquim de Almeida. - Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.

Interpelado: Banco Sul Brasileiro S/A. - Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

## JUIZO DA 8ª VARA

## INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Terezinha Nery Magno Ferreira - Adv.: Antonio Freitas Leite.

R: Carlos Alfredo Marques de Lyra - Adv.: Nathan Lima Barreto e Alberto Seguin Dias.

Despacho: Fale a autora.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Emiko Itó - Adv.: Antonio Nery de S. Júnior.

R: Sakae Itó - Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Despacho: Fale a autora.

## JUIZO DA 4ª VARA

## ORDINÁRIA

A: Miguel Amorim de Carvalho - Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

R: Antonio Fernandes Silva - Adv.: Pedro Washington da Silva.

Despacho: À avaliação.

## EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar S/A. - Prod. Ind. do Mar - Adv.: Haroldo A. Santos.

Embargado: Banco do Brasil S/A. - Adv.: Célio Simões de Souza.

Despacho: Ao cálculo.

## FALÊNCIA

A: Fairis - Comércio de Indústria Ltda. - Adva.: Celestina Duarte Elleres.

E: Ebranorte - Sociedade Comercial Brasil Ltda.

Despacho: Ao cálculo.

## RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 27 DE AGOSTO DO ANO DE 1981

Ação Declaratória de Nulidade de Escritura Pública, com perdas e danos. Requerente: Oscar Ferreira de Araújo. - (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves). Requerido: Adalberto Campos Tavares. - Adv.: Dr. Elias Salame). Despacho: Defiro o pedido de fls. 141, ao cálculo. Belém, 25.08.81. a) Humberto de Castro - Juiz de Direito da 4ª Vara desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

## CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1981

## JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de: C. Craveiro Suzano, nos autos da Ação Executiva que lhe move: Sebras - Representações, apresentando embargos. - Adv.: Ophir Coutinho.

Despacho: Apenso. Conclusos.

## JUIZO DA 8ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Raimundo da Silva Furtado. - Adv.: Carlos Garcia.

Requerido: Fernando Santana.

Sentença: Julgando procedente a Ação e condenou o R. no pagamento das custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R.

## INVENTÁRIO

Requerente: Ambrosina Lopes Senna Lopes. - Adv.: João Zoghbi Barata.

Requerido: José Ferreira Lopes.

Despacho: Ao cálculo, após as declarações finais.

Requerimento de: Lotar Paulo Ehrhardt, nos autos da Ação de Divórcio que move contra Guiomar Maria Ehrhardt, falando no processo. - Adv.: Walter Orlando Negrão.

## EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário. - Adv.: Milton Nobre.

Requerido: José Medeiros de Freitas.

Despacho: Citem-se.

## JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário, na Ação Executiva que move contra Edmilza Ribeiro Baião, requerendo a desocupação pelo prazo de 10 dias. - Adv.: João Maroja.

Obs.: Recebido em Cartório em 27/08/81.

Requerimento de: Rita dos Santos Fonseca, nos autos da Ação de Despejo que move contra Elyzette Mendes Carvalho, falando no processo. - Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de: José Alfredo Carmo Caldas, nos autos da Ação de Consignação que lhe move: Carlos Alberto Cidade do Nascimento, apresentando resposta a Ação. - Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 4ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Dom Vital - Transportes. - Adv.: Gérson de O. Souza.

Requerido: Módulos - Alumínio Ltda.

Despacho: Cite-se.

## JUIZO DA 6ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Cetenco - Engenharia S/A. - Adv.: Paulo Klautau.

Requerido: Amazônia - Equipamentos. - Adv.: Armando Sawada.

Despacho: Designo o dia 21/09/81, às 11:00 horas, para prosseguimento da instrução e julgamento. Intime-se.



## ORDINARIA

Requerente: Ind. Brasil da Amazônia. — Adv.: Rui G. Souza Filho.

Requerido: Siam - Soc. Ind. da Amazônia.  
Despacho: Apresente-se ao titular.

## JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de: Elvira Contente Dourado, nos autos da Ação de Divórcio que lhe move: Arlindo Peck Dourado, contestando a Ação. — Adv.: José De Campos Ribeiro.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de: Odete Gurjão Bentes, na Ação de Despejo que move contra Cial - Construção, requerendo seja declarado extinto o processo. — Adv.: Fernando Gonçalves.

Despacho: N. A. Conclusos.

## JUIZO DA 11ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: José Rocha Cerqueira. — Adv.: Jeronimo L. Barreiros.

Requerida: Gráfica Santo Afonso.

Despacho: Cite-se.

## FALÊNCIA

Requerente: Malhas Charme Ltda. — Adv.: Francisco S. Vasconcelos.

Requerido: G. M. de Barros.

Despacho: Oficie-se à distribuidora para saber da existência ou não de outro pedido de falência.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: Fernando Laércio dos Santos. — Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerida: Maria de Nazaré Rodrigues Bitar.

Despacho: Designo o dia 09.09.81, para recebimento. Cite-se.

## RESENHA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1981 - 5ª-FEIRA

## CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 1ª VARA

Processo: Nº 1052/81.

## PROCEDIMENTO CAUTELAR

Req.: Oficinas Fischer Ltda.

Adv.: Carlos Renato M. Almeida.

Req.: Provema - Produtos do Vegetal Mamona Ltda.

Desp.: Expeça-se carta precatória para cidade de São Paulo, a fim de ser notificada a firma requerida.

## 1ª VARA

Processo: Nº 1018/81.

## DESPEJO

Req.: Raimunda Rodrigues Santos.

Adv.: Carmem Lúcia Cunha.

Req.: Raimundo Saraiva Grangeiro.

Adv.: Raimundo Puget.

Desp.: Sobre a contestação, diga a autora.

## 3ª VARA

Processo: Nº 1032/81.

## AÇÃO DE DEPÓSITO

Req.: Belauto - Administradora Ltda.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Req.: Cleide Freitas de Souza.

Adv.: Raimundo M. de Mendonça Filho.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16 e transformo em Ação de Depósito, o presente feito, tendo em vista a certidão de fls. 21, do Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência e ao disposto no art. 4 do Decreto-Lei nº 911/69, e nos termos do art. 902, do Código de Processo Civil, determino a citação da ré: Cleide Freitas de Souza, para no prazo de cinco (05) dias: I — Entregar a coisa em litígio, depositá-la em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; II — Contestar a Ação, querendo.

## 5ª VARA

Processo: Nº 694/81.

## EXECUÇÃO

Req.: Hamilton Rodrigues Franco.

Adv.: Pedro Nery.

Reqs.: José da Penha Pampolha e outros.

Adv.: Donato Cardoso.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 36, fixando o valor da causa em Cr\$ 84.000,00, devendo os autos serem remetidos à Contadora do Juízo para elaboração de nova conta, obedecidas as formalidades legais.

## 6ª VARA

Processo: Nº 976/81.

## EMISSÃO DE POSSE

Req.: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya.

Adv.: Miguel Carneiro.

Req.: Emplacon - Eng., Planej. e Com.

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Subam os autos.

## 6ª VARA

Processo: Nº 947/81.

## EXECUÇÃO

Req.: Manoel Pinto da Silva S/A.

Adv.: Eduardo L. de Carvalho.

Req.: Palmeiras da Amazônia - Ind. S/A.

Desp.: À avaliação.

## 6ª VARA

Processo: Nº 986/81.

## MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Madeiras Acará S/A.

Adv.: Idália Caetano da Cunha.

Req.: Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Desp.: Apresente-se ao titular.

## 7ª VARA

Processo: Nº 925/81.

## DIVÓRCIO

Req.: Samuel Alves da Silva.

Adv.: Raymundo Rezende.

Req.: Edith Polessa da Silva.

Desp.: I — Com base no art. 9º, item II do Código de Processo Civil, de vez que requerida, citada através de Edital, não compareceu à audiência de conciliação, nem respondeu aos termos da inicial, tornando-se assim revel e ainda com base no único do referido artigo, havendo nesse Juízo representante judicial de ausentes, e este competirá servir de curador especial, nos presentes autos e, uma vez cientificada, deverá manifestar-se a respeito do pedido de fls. 2 e fazer as provas que deseja produzir; II — Em seguida, diga o M. Público. Intime-se.

## 8ª VARA

Processo: Nº .../...

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: Jacinto Moura Portugal.

Adv.: Manoel Reis Ferreira.

Req.: David Rodrigues Alfredo.

Adv.: Henrique Melo.

Desp.: Prossiga-se, avaliando-se o bem.

## 8ª VARA

Processo: Nº .../81.

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: Cial - Construções, Ind. e Com.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Charone & Filho Ltda.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Recebo os embargos para discussão, fale o embargado.

## 8ª VARA

Processo: Nº 813/81.

## FALÊNCIA

Req.: Papelão Ondulado do Nordeste S/A.

Adv.: Augusto Roberto K. Araújo.

Req.: Primar S/A.

Desp.: Chamo a ordem os presentes autos, para tornar sem efeito a citação, renovando-se o ato nas pessoas de seus administradores, constantes da certidão de fls. 36.

## 9ª VARA

Processo: Nº .../81.

## EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req.: Valter Hermenegildo de Moraes.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Req.: Raimundo Botelho Carvalho.

Adv.: Paulo Carneiro.

Desp.: Diga o embargante.



## 10ª VARA

Processo: Nº 978/81.

## CONSIGNAÇÃO

Req.: Silva Nascimento - Comércio e Rep. Ltda.

Adv.: Paulo Carneiro.

Req.: S. PP. Neno S/A.

Adv.: Otávio Mendonça.

Desp.: A conta.

## 11ª VARA

Processo: Nº 935/81.

## VISTORIA

Req.: Engetel - Eng. Civil, Elétrica e de Telecomunicações Ltda.

Adv.: Alcides Alcântara.

Req.: Maria Alice Paraense dos Santos.

Adv.: Wilma H. Galvão.

Desp.: A conta.

## ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.08.81

## TERCEIRA VARA

## RENOVATÓRIA

Requerente: Farmácia e Drogaria Comercial Ltda. (Adv.: Alcides Alcântara).

Requeridos: Antonio Viggiano e Irena dos Santos Viggiano (Adv.: José Lusquinhos); Joaquim Coelho Pinto, Zélia Aguiar Pinto, Ana Maria Amorim e Manoel Joaquim Gonçalves Monteiro (Adv.: Antonio Sabóia e João Seixas).

Despacho: "Especifique o autor, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretenda ainda produzir. Belém, 19.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

## SEXTA VARA

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Requeridos: Parquet do Pará S/A.; Cogeco - Cia. Geral de Exportação; Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro.

Despacho: "Defiro os pedidos dos itens a e b, da executante de fls. 141, quanto ao item c, será estudado na oportunidade; assim sendo, determino nova avaliação e a intimação dos fiéis depositários para que apresentem os bens que estão faltando no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de aplicação de lei vigente no caso em tela. Determino mais que seja abandonada a importância pleiteada pela Justiça Trabalhista, quando da realização do leilão dos bens penhorados. Intime-se. Belém, 26.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Requeridos: Roldão Teixeira Figueiredo e Jacira Costa de Figueiredo (Adv.: Haroldo Silva).

Despacho: "Intime-se o réu para fazer o depósito do principal em Cartório, antes de se baixar a conta, caso não o faça, prossiga-se o feito, expedindo o mandado de penhora. Belém, 27.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Raimundo Alves Pereira (Adv.: Paulo Meira).

Despacho no requerimento do autor, requerendo o julgamento antecipado do feito: "Conclusos. Belém, 26.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Potiguar).

Requeridos: Grupo Jeovani Abrahão - Mineração, Comércio e Indústria S/A.

Despacho: "Cite-se. Belém, 27.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## EXECUÇÃO

Requerente: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Requerido: Ind. de Pesca do Ceará S/A. - Ipecea.

Despacho: "Intime-se o autor para apresentar ao titular do Juízo, o original do contrato de relacionamento comercial. Belém, 27.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## DESPEJO

Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (Adv.: Rosália Silva).

Requerido: Naton Ltda.

Despacho: "Cite-se através de carta precatória. Belém, 27.08.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

## DIVÓRCIO

Requerente: Arthur Morsés Fonseca (Adv.: Orvácio Barra).

Requerida: Normélia Lopes da Fonseca (Adv.: Neide Teixeira - Curadora).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 58/59, determinando seja oficiado à Socilar, nos termos da promoção do M. P. Intimem-se os locatários a depositarem os aluguéis do mês de setembro, em julho. Belém, 26.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Requerentes: Miraci César da Cruz e Maria Soares Palheta (Adv.: Ubirajara Ferreira da Silva).

Requerida: Cândida Tabosa Pereira (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Despacho: "Cite-se. Belém, 26.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Giacomo Aleo - Comércio e Representações (Adv.: Roseana Rodrigues).

Requerido: Manuel Joaquim de Almeida - Construções Gerais Ltda. (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Despacho: "À conta, incluindo juros de mora legais, a partir do vencimento do título e honorários do advogado do exequente, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. Belém, 27.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: Francisco Alberto Cavalcante da Rocha (Adv.: João Marques).

Requeridos: Maria do Socorro Rodrigues da Silva e seu marido (Adv.: Paulo Sá).

Despacho: "Fixo os honorários do pedido em Cr\$ 12.000,00. A parte para depositar em cartório, após voltem conclusos. Belém, 27.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

## ORDINÁRIA

Requerente: Yorkshire Corcovado - Cia. de Seguros (Adv.: Flávio Maroja).

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv.: João Leitão).

Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Belém, 27.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

## DESPEJO

Requerente: Jamile Kzan Nassar (Adv.: Lindalva Magalhães).

Requerido: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém (Adv.: Airtton Ribeiro).

Despacho na petição do requerido, apresentando memorial: "Conclusos. Belém, 27.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 1981

AÇÃO: — Embargos à Meação — 1ª Vara — Nº 323/81.

Embargante: Maria de Nazareth Silva Milhomem (Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado).

Embargado: José Grimaldi Pedreira (Adv.: Dr. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Diga a autora.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 2ª Vara — Nº 307/81.

Autora: Importadora de Ferragens S/A. (Adv.: Dr. Laurênio M. Rocha).

Réu: Silva e Silva - Transporte e Comércio Ltda. (Adv.: Dr.).

Terceiro Interessado: Forpel - Fortaleza das Peças Ltda. (Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo).



Despacho: A terceira interveniente: Forpel - Fortaleza das Peças Ltda., como assistente, pois tem interesse jurídico, em que a sentença seja favorável a ré, firma Silva & Silva - Transporte e Comércio Ltda., de quem se diz credora, habilitou-se nos autos. A autora, Importadora de Ferragens S/A., impugnou tal interveniência, alegando que falece ao assistente interesse jurídico para intervir no feito. Isto posto, aplicando o disposto no Item I, do art. 51, do C.P.C., determino o desentranhamento da petição e documentos de fls. 26/36, da impugnação e documentos de fls. 42/45, para serem autuados em apenso, assim como o pedido de fls. 46/55, vindo os autos conclusos.

**AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 3ª Vara — Nº 344/81.**  
Requerente: Ciydenor de França Sampaio Matos (Adva. Dra. Beatriz Dias Fernandes)

Requerida: El. Financeira Corôa S/A — Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas)

Despacho: Tendo a ré, em sua contestação de fls. 10/12, alegado que o depósito não é integral, proceda a autora, querendo, nos termos do art. 899 do C.P.C., no prazo de 10 dias a complementação do depósito em tela.

**AÇÃO: — Ordinária de Cobrança (Sumaríssimo) — 6ª Vara — Nº 413/81.**

Autora: Xerox do Brasil S/A (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Réu: P.V.C. Bastos — Despachos de Navegação (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para audiência no dia 16 de setembro, às 11 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do representante legal da autora.

**AÇÃO: — Despejo por Falta de Pagamento — 6ª Vara — Nº 395/81.**

Autora: Benedita Odaléia Nascimento Ferreira (Adv. Dr. Miguel Elias B. Zemeró).

Ré: Lindaura Santos de Oliveira (Adva. Dra. Beatriz Dias Fernandes).

Despacho: As contra razões.

**AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 6ª Vara — Nº 430/81.**

Requerente: Waldemar Bezerra de Oliveira (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão).

Requerido: — Ignácio de Loyola Alvares Nogueira (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 09 de setembro, às 11 horas, para o vendedor venha receber a importância citada, caso não compareça faça-se o respectivo depósito na Agência do Banco do Estado deste Tribunal. Intime-se ou melhor, cite-se.

**AÇÃO: — Despejo p/falta de Pagamento — 10ª Vara — Nº 379/81.**

Autor: José Thomé (Adv. Dr. Aluísio Meira).

Réu: Francisco Menezes de Queiroz (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente o pedido, em consequência de decreto o despejo do Sr. Francisco Menezes de Queiroz do apartamento nº 1506 situado à Rua 15 de Novembro, 226, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

#### CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 27.08.81

#### 2ª VARA

#### EXECUÇÃO

Aut.: Alberto Moraes Moreira.

Adv.: Ulisses Coelho de Souza.

Ré: Companhia Internacional de Seguros.

Desp.: Aplicando o disposto no art. 616, do Código de Processo Civil, determino que os autores, complementem a petição inicial, juntando o comprovante de que a Seguradora-ré: Companhia Internacional de Seguros, está autorizada a operar nesse ramo no País. Belém, 25.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### 2ª VARA

#### RESCISÃO DE CONTRATO

Aut.: Carmem Ferreira de Melo.

Adv.: Pedro Lima.

Ré: Raimunda Felipa Araújo.

Adv.: Wilson Araújo Souza.

Desp.: Manifeste-se a requerida sobre o pedido de fls. 34, no prazo de cinco (05) dias. Belém, 27.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### 2ª VARA

#### EXECUÇÃO

Aut.: Expram - Expresso Amazônico Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho.

Réu: Palmeira da Amazônia S/A.

Desp.: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa (débito). Belém, 27.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### 2ª VARA

#### FALÊNCIA

Aut.: J. Buarque Filho - Importação Ltda.

Adv.: Antonio Fernando R. de Oliveira.

Réu: Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp.: À nova distribuição, face a suspeição afirmada pelo Sr. Escrivão do Feito, acima. Belém, 27.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### 4ª VARA

#### EXECUÇÃO

Aut.: Casas Grisólia Ltda.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Réu: R. F. Saldanha - Ind. e Com. de Mad. para Acabamentos.

Adv.: Neomizio Lobo Nobre.

Desp.: Diga a parte contrária sobre o pedido retro. Belém, 27.08.81. (a) Humberto de Castro.

#### 4ª VARA

#### DESPEJO

Aut.: Eulália de Souza Cordeiro.

Adv.: Henrique de Melo Rodrigues Filho.

Réu: Adimar Pinto Vieira.

Desp.: Isto posto, comprovado o débito e tendo em vista a comprovação do débito, julgo procedente a Ação e decreto o despejo do réu do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de Notificação com o prazo de 20 dias para a desocupação do mesmo. Condeno ainda o réu no pagamento das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor total do débito. Belém, 27.08.81. (a) Humberto de Castro.

#### 6ª VARA

#### BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Sharp - Financeira S/A. — Crédito, Fin. e Invest.

Adv.: Humberto Vasconcelos.

Ré: Joaquina Iara B. de Oliveira.

Desp.: Apresente-se ao titular. Belém, 26.08.81. (a) Izabel Vidal Leão.

#### 6ª VARA

#### ORDINÁRIA

Aut.: Guilherme do Nascimento Paiva.

Adv.: Raimundo Puget.

Ré: Zúila do Nascimento Paiva.

Adv.: Augusto Borborema.

Desp.: Apresente-se ao titular. Belém, 25.08.81. (a) Izabel Vidal.

#### 8ª VARA

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Jaime Augusto Ferreira.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Réu: Raimundo da Silva Furtado.

Adv.: Adherbal Meira Matos.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Em, 27.08.81. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

(Ext. Reg. Nº 4991)



## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Empresa Rural Notrial S/A, localizada em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-654/81, em que é reclamante o Sr. Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, de quem nos autos do Processo acima mencionado, em audiência do dia 04.08.81, às 13:10 horas, foi proferida a seguinte decisão: Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação para condenar a Reclamada Empresa Rural Notrial S/A, a pagar ao reclamante Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto, a importância de Cr\$ 673.204,40; a título de salários retroativos de outubro de 80 a março de 81; gratificação de Natal proporcional de 80-7/12 e férias proporcionais de 10/12. FGTS é procedente, devendo ser apurado em liquidação de sentença. A CTPS do Reclamante, após o trânsito em julgado do decisório deve ser anotada com os dados constantes da fundamentação comunicando os fatos aos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Deferir-se o pedido da compensação na quantia de Cr\$ 120.500,00 do Reclamante, referente a vales e adiantamentos, que declarou ter recebido e pediu dedução. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Juros e correção monetária na forma da lei. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre valor da condenação na quantia de Cr\$ 14.410,89, esclarecendo-se que o valor total da condenação é de Cr\$ 663.204,40. O reclamante ficou ciente do decisório, devendo ser notificado o reclamado revel. Cientes os presentes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 2º andar - 3º bloco.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pá, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Evânildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria que o fiz datilografar.

ROSITA DE NAZARETH SIDRIM NASSAR

Julza do Trabalho

(G. Reg. nº 2401)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.615/80

Reclamante: Francisco Roberto Albuquerque Pinheiro  
Reclamada: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil-ASCB  
Litiscorrente: Luiz Guilherme Borges da Silva

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Luiz Guilherme Borges da Silva, com endereço incerto e não sabido, litiscorrente passivo nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-1.615/80, em que Francisco Roberto Albuquerque Pinheiro reclama de Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB, que em audiência realizada no dia 17 de julho de 1981, às 17:50 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "Resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, à unanimidade, declara o Reclamante Francisco Roberto Albuquerque Pinheiro, carecedor do direito de ação contra Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB e declarar a existência da relação de emprego entre o Reclamante e o Litiscorrente Luiz Guilherme Borges da Silva, para julgar procedente em parte a reclamação contra o Litiscorrente e condená-lo a pagar ao demandante a quantia de Cr\$ 27.500,00, a título de aviso prévio, férias (5/12) e gratificação de Natal (5/12), além do que for apurado em liquidação de sentença, a título de FGTS. E deferida a anotação da CTPS do Reclamante, com os dados da inicial, figurando como empregador o Litiscorrente, com a atividade de corretor de seguros autônomos, o que será feito pela Secretaria da Junta, após o trânsito em julgado da decisão, devendo ser feita a comunicação de praxe às autoridades competentes. Sobre os valores deferidos incidirão juros e correção monetária, na forma da lei. Improcede a parcela de passagem de retorno, por falta de amparo le-

gal. Custas pelo litiscorrente de Cr\$ 1.946,82, calculados sobre Cr\$ 40.000,00, que se arbitra para o total da condenação. Notificar o reclamante e o litiscorrente da presente decisão".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 19 de agosto de 1981.

MARIÁ DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2402)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### EDITAL Nº 32/81

Pelo presente EDITAL fica notificado Antônio Soares Lima, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 02/09/81, para julgamento do Processo TRT RO 866/81, em que o mesmo é parte contra Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, em audiência que terá início às 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2404)

#### EDITAL Nº 33/81

Pelo presente EDITAL, fica notificado Paulino de Almeida Coelho, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 02/09/81, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT RO 947/81, em que o mesmo é parte contra Eliza do Nascimento da Silva.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2405)

#### ACORDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 26-08-81

Ac. nº 13.272. Proc. RO 707/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Provema - Produtos do Vegetal da Mamoná Ltda (Dr. Carlos Alberto Paranhos). Recorrido: Ivan Pereira de Lima (Dr. Luiz Menezes).

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de representação suscitada pelo recorrido, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, deram provimento para julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada. Custas de Cr\$ 10.857,72 pelo reclamante, sobre Cr\$ 485.545,44, valor líquido do pedido.

EMENTA: Empregado, liberado do serviço em virtude de mandato sindical, não pode vincular-se a outra empresa. Aspecto ético da hipótese.

Ac. nº 13.273. Proc. RO 753/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Moto Importadora Ltda (Dr. Felipe de Melo Filho). Recorrido: Chu Jung (Dr. Edson de Oliveira).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da sentença fundada em julgamento ultra petita e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: "Ciência" aposta por empregado em "Resolução" do empregador, que implica em renúncia a direito, deve ser apreciada pela Justiça do Trabalho com as devidas cautelas dada a posição de inferioridade do primeiro em relação ao segundo.

Ac. nº 13.274. Proc. RO 645/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Everaldo do Nascimento Melo e outros (Dr. Edvan Couteiro). Recorrida: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEPEP (Dr. Waldemar Vianna)

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 276 a 280 e 284 a 290, porque juntados a destempe e negaram provimento ao recurso.



EMENTA: I - Inaplicável às Juntas de Conciliação e Julgamento o princípio da identidade física do juiz; II - Cabe ao juiz impulsionar o processo, o teor da lei 5.584/70 (art. 4º), não se podendo falar em cerceamento de defesa, se a Junta prescindiu da audiência das partes, que a ela não compareceram porque não quiseram.

Ac. nº 13.275. Proc. RO 764/81. 1ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A (Dra. Yolene Azevedo Barros). Recorrido: Raimundo Pereira dos Reis (Dr. Humberto de Mendonça).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Questões já decididas não podem ser conhecidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho, excetuados os casos expressamente previstos no título X da CLT.

Ac. nº 13.276. Proc. EX OFF 868/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Maria Creuza da Silva (Dr. José Coelho Maciel). Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Aldemar de Salles - Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário, é de se deferir o pagamento de horas extras.

Ac. nº 13.277. Proc. RO 780/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maria Antonieta Oliveira Guará (Dr. Itair Silva). Recorrida: Singer do Brasil, Indústria e Comércio Ltda (Dr. Paulo Meira).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Julga-se improcedente reclamatória que tem como fundamento convenção firmada por Sindicato de categoria econômica à qual é alheia a empresa reclamada.

Ac. nº 13.278. Proc. RO 841/81. JCJ de Santarém. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Paulo Mascarenhas (Dr. Benedito Fernandes da Silva) e Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Luiz Rodolfo Carneiro). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por maioria reformaram a sentença recorrida julgando improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 41.146,82 pelo reclamante, sobre Cr\$ 2.000.000,00, valor arbitrado para o pedido.

EMENTA: Gerente - Horas Extraordinárias. Exercendo as funções de gerente, com mandato e remuneração compatíveis não tem o empregado direito a horas extraordinárias, conforme ensina o artigo 62 letra c da CLT.

Ac. nº 13.279. Proc. RO 838/81. JCJ de Santarém. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Waldemar Batista Mendes (Dr. Roberto Rutowicz). Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A Dr. Luiz Rodolfo Carneiro).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Exercendo funções diferentes o vigia e o guarda de segurança, não se pode deferir equiparação salarial.

Ac. nº 13.280. Proc. RO 715/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Anigem (Dr. Fernando Calves Moreira). Recorrida: Odila Almeida Monteiro (Dr. Joaquim de Vasconcelos).

DECISÃO: Por maioria mandaram excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de Natal proporcionais, repouso remunerado, participação nos lucros e os 10% do art. 22 da REFUNGATS, devendo as guias de movimentação do FTGS serem liberadas no cód. 18, confirmando-se a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 791,14 pela reclamada, sobre Cr\$ 10.000,00; valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.709,70 pela reclamante; sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: Empregado que falta ao serviço sentença e cinco dias durante o período de um ano é desidioso.

Ac. nº 13.281. Proc. 849/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Araújo Filho (Dr. Itair Silva). Recorrido: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo Chermont).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não fazendo o reclamante prova convincente do alegado, não pode ter o seu pedido deferido, conforme pleiteado.

Ac. nº 13.282. Proc. RO 728/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Neo-Administração e Participações Ltda (Dr. Antônio Maria Cavalcante), e Editora "O Estado do Pará" Ltda (Dr. Paulo Sérgio de Moraes). Recorridos: As mesmas e Arnaldo Ferreira Barauna (Dr. Nelson das Neves).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso da empresa Neo-Administração e Participações Ltda, excluindo-a da lide, por ilegitimidade de parte e negaram provimento ao recurso da empresa "Editora do Estado do Pará" Ltda. Custas pela reclamada Editora "O Estado do Pará" Ltda, como fixado na sentença.

EMENTA: Sucessão trabalhista - Peculiaridades. Responde pelas obrigações devidas ao empregado quem está à frente da empresa.

Ac. nº 13.283. Proc. RO 702/81. JCJ de Breves. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Amazônia Compensados e Laminados Ltda (Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorrido: Jurandir Magno de Araújo (Dr. Adauto Cerqueira Santos).

DECISÃO: Por maioria anularam o processo **ab initio**, exclusiva a inicial, determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para os fins de direito.

EMENTA: Vício da notificação inicial - Confessado pela própria Junta o engano cometido por seu funcionário, ao datilografar a notificação, acolhe-se a aguição de nulidade da sentença.

Ac. nº 13.284. Proc. RO 712/81. JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrentes. Editora "O Estado do Pará" Ltda (Dr. Paulo Sérgio de Moraes) e Neo-Administração e Participações Ltda (Dr. Antônio Maria Cavalcante). Recorridos: As mesmas e Vicente Aquino da Luz.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso da empresa Editora "O Estado do Pará" Ltda, para mandar excluir da condenação as parcelas de gratificação natalina e salário retido em dobro, e ao da empresa Neo-Administração e Participações Ltda., para excluí-la da lide, por ilegitimidade de parte, confirmada a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.709,70, pela reclamada Editora "O Estado do Pará" Ltda, sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 543,71 pelo reclamante, sobre Cr\$ 6.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: I - Nulidade da sentença por falta de fundamentação - Repelir o debate sobre a estrutura jurídica das empresas reclamadas ou sobre a natureza do ajuste entre elas mantido, tendo em vista que a mudança na propriedade não pode vulnerar direitos do empregado, não significa que a sentença deixou de apreciar ponto que se pretende fundamental da defesa. Improcedência de arguição. II - Sucessão - conceito trabalhista de sucessão de empresas. Responde pelas obrigações devidas ao empregado quem se encontra à frente do negócio.

Ac. nº 13.285. Proc. RO 828/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Dr. Aluizio Meira). Recorridos: Sidney de Oliveira Pirangy e Lucien Moraes Arruda (Dr. José Carlos do Vale).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso.

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

Ac. nº 13.286. Proc. EX OFF e RO 880/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamada: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Antônio Airton Ribeiro). Recorrido-reclamante: José de Almeida Guedes (Dr. Francisco Monteiro).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: É nula a cláusula contratual que prevê antecipadamente um percentual fixo, para cobrir o pagamento de várias parcelas, por induzir ao chamado salário complessivo.

(G. Reg. nº 2407)

Processo: TRT RO 693/81

Recorrente: DALDINA LOBO CUÉNTRO

Advogada: Dra. Maria Emídia Rebelo de Oliveira.

RECORRIDA: MESBLA S.A.

Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva, muito embora tenha deixado de indicar o dispositivo legal pertinente, bem como os respectivos pressupostos recursais.

II - Para a recorrente, o Acórdão nº 13.177 (fls. 60/61) violou o artigo 391 da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - Não tem razão. O Acórdão recorrido teve por fundamento um contrato de experiência, a prazo determinado, enfatizando que o mesmo foi resolvido pela consumação do prazo, não se podendo cogitar de dispensa obstativa à percepção de auxílio maternidade. As razões recursais não se ajustam à hipótese dos autos.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2403)

Processo: TRT RO 754/81

Recorrente: Indústrias Alimentícias Flórida S.A.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

RECORRIDO: Damião Vieira da Costa.

Advogado: Dr. Cleonito Prado Gomes.



## DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recorrente insurge-se contra o v. acórdão recorrido nº 13.174 deste Regional, que confirmou a sentença de 1º grau, alegando violação do art. 125, I, do Código de Processo Civil.

III - Como se depreende da ementa do v. acórdão recorrido (Comprovado o trabalho subordinado e exclusivo à empresa, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício), a controvérsia gira em torno da relação de emprego. Analisando as provas dos autos, os dois graus de jurisdição concluíram, pelas razões expostas nas decisões, que as relações entre as partes não eram comerciais, e sim de trabalho subordinado.

A violação ao dispositivo apontado não foi nem de leve caracterizada. Um mero pretexto do recorrente para pretender justificar a revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2403)

PROCESSO TRT RO Nº 730/81

RECORRENTE - MOLLER S/A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES.

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

RECORRIDO - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias.

## DESPACHO:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos a situação do recorrido como ocupante ou não de cargo de confiança. O Acórdão de fls. 94 e 95, reformando decisório de primeira instância, não o considerou ocupante desse tipo de cargo, deferindo-lhe, então, as parcelas pleiteadas.

Dai a inconformação do recorrente, apontando que o V. Acórdão recorrido violou os artigos 477, §§ 1º e 2º e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como divergiu da jurisprudência.

III - Não houve violação de lei. Os §§ 1º e 2º do art. 477 da CLT foram bem interpretados pela decisão recorrida que considerou quitados apenas os valores expressos no recibo de quitação.

A prova em que se apoiou foi a testemunhal, favorável ao empregador e impossível de reapreciação nesta fase do processo, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Não ficou configurada, de igual modo, a divergência jurisprudencial. Os arestos trazidos à colação são impertinentes, além de tratarem de matéria de fato.

V - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de agosto de 1981.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2403)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 26.08.81.

PROCESSO TRT RO 972/81 (2 vols.)

Recorrentes: Jari Florestal e Agropecuária Ltda., Dr. Antônio Cavalcante e Samuel Pinto Granja Neto.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

Recorridos: Os mesmos.

Advogados: Os mesmos.

Origem: JCJ de Breves.

Relator: Juiz Pedro Mello.

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

PROCESSO RO 957/81.

Recorrente: José Maria Costa Ferreira.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrido: Companhia de Navegação da Amazônia.

Advogado: Dr. Douglas Domingues.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.

Revisor: Juiz Pedro Mello.

PROCESSO RO 934/81 (2 vols.)

Recorrentes: C.G.V. - Companhia Geral de Vendas e Serraria Duque de Caxias Ltda.

Advogado: Dr. Ordônes Graça.

Recorridos: João Militão da Silva e Carlos Góes de Olival.

Advogado: Dr. Miguel Roumié.

Origem: JCJ de Porto Velho.

Relator: Juiz Pedro Mello.

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

PROCESSO RO 943/81

Recorrente: Durval dos Santos Reis.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Lobato.

Revisor: Juiz Orlando Costa.

PROCESSO AP 949/81.

Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública.

Advogado: Dr. Aírton Ribeiro.

Agravado: João Alfredo de Melo Rocha.

Advogado: Dr. José Melo da Rocha.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Arthur Seixas.

Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.

PROCESSO RO 982/81.

Recorrente: Rádio Guajará Ltda.

Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

Recorrido: Arlindo Carlos Corte Castro e Neo- Administração e Participações Ltda.

Advogados: Drs. Douglas Domingues e Dr. Antônio Maria F. Cavalcante, respectivamente.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Pedro Mello.

Revisor: Juiz Arthur Seixas.

PROCESSO RO 966/81

Recorrente: Maria Santana Rodrigues

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Recorrido: Themag - Engenharia Ltda.

Advogado: Dr. José Heiná Maués.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Juiz Arthur Seixas.

Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.

PROCESSO RO 979/81

Recorrente: Arthur Gondim Menezes.

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho.

Recorrido: Antônio Rendeiro Rodrigues da Silva.

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Ribamar Soares.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

PROCESSO RO 990/81.

Recorrente: Rui Pereira Monteiro

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrido: Sabino de Oliveira Com. Naveg. - SANAVA.

Advogado: Dr. Nilson Barroso.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Ribamar Soares.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

PROCESSO TRT RO 991/81

Recorrentes: Flávio Martins de Andrade (Dr. José Moreira e M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Dr. Raimundo Dantas.

Recorridos: Os mesmos.

Advogados: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Ribamar Soares.

Revisor: Juiz Orlando Lobato.

PROCESSO RO 955/81.

Recorrente: Sotave Norte Ind. e Com. Ltda.

Advogados: Drs. Rui Benevides e Maria Helena Coutinho.

Recorrido: Moacir de Nazaré Fayal.

Advogados: Drs. Raimundo Costa e Jacob José da Silva.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Costa.

Revisor: Juiz Ribamar Soares.

PROCESSO RO 937/81

Recorrentes: Raimundo Nonato Raad e Zuila Cavalcante Raad.

Advogada: Dra. Joselisa Kauffman.

Recorridos: Raimundo de Lima Cavalcante (embargado).

Advogado: Dr. Manoel Santana (Veterano Futebol Clube - Executado).

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Orlando Lobato.

Revisor: Juiz Orlando Costa.

PROCESSO RO 987/81.

Recorrente: José Costa do Nascimento.

Advogado: Dr. Olímpio Ferreira

Recorrido: Raymunda Lemos Damasceno.

Advogado: Dr. Edmundo Coelho

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Juiz José Espírito Santo Carvalho.



Revisor: Juiz Pedro Mello.  
**PROCESSO RO 961/81**  
 Recorrente: Amazonas Indústrias Alimentícias S/A.  
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade.  
 Recorrido: Nilson Neves Chaves.  
 Advogado: Dr. Miguel Serra.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Arthur Seixas.  
 Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.  
**PROCESSO TRT RO 73/80**  
 Recorrente: SATRO - Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Ltda.  
 Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja.  
 Recorrido: Domingos Lucas.  
 Advogado: Dr. Miguel Serra.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Orlando Costa.  
 Revisor: Juiz Ribamar Soares.  
**PROCESSO TRT RO 1016/81**  
 Recorrentes: Afro de Aquino Borges e Outros.  
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.  
 Recorrido: Fundação Serviços de Saúde Pública.  
 Advogado: Dr. Antônio Maria Cavalcante.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Juiz Pedro Mello.  
**PROCESSO TRT-AR 1.024/81.**  
 Autor: Severo Leonardo da Costa.  
 Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra.  
 Ré: IMAÇO - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço S/A.  
 Advogado:  
 Origem: TRT da 8ª Região.  
 Relator: Juiz Arthur Seixas  
 Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho.  
**PROCESSO TRT-R-EX-OFF e RO 999/81.**  
 Recorrente-Reclamado: Est. do Am. - SESAU - Centro de Saúde Santo Antônio.  
 Advogado: Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles - Procurador do Estado.  
 Recorrido-Reclamante: Maria Brasil Amaral de Sales.  
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel.  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus.  
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Juiz Pedro Mello.  
**PROCESSO TRT-RO 970/81.**  
 Recorrente: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S/A.  
 Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão.  
 Recorrido: Alcemir Isidoro.  
 Advogado: Dr. Itair Silva.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Orlando Lobato.  
 Revisor: Juiz Orlando Costa.  
**PROCESSO TRT-RO 1.003/81.**  
 Recorrente: PRIMAR S/A. - Produtos Industrializados do Mar.  
 Advogado: Dr. Humberto de Mendonça.  
 Recorrido: Cláudio Ramos Ferreira.  
 Advogado: Dr. Ronaldo Barata.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Orlando Costa.  
 Revisor: Juiz Ribamar Soares.

**PROCESSO TRT-RO 962/81.**  
 Recorrente: Lucival Vieira Pantoja.  
 Advogados: Drs. Miguel Serra e Célio Simões de Souza.  
 Recorrido: Vitor Sozinho Pantoja e Filhos (Barco Motor "Santa Rita de Cássia") e Jair Berardo - Litisconsorte.  
 Advogados: Drs. José Sant'Ana de Souza Pereira e Edmar de Souza Pereira, respectivamente.  
 Origem: 2ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Ribamar Soares.  
 Revisor: Juiz Orlando Lobato.  
**PROCESSO TRT-RO 975/81.**  
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.  
 Advogado: Dr. Sílvio Sebastião de Castro Leite.  
 Recorrido: Reinaldo Carneiro da Costa.  
 Advogado:  
 Origem: JCJ de Boa Vista.  
 Relator: Juiz Orlando Costa.  
 Revisor: Juiz Ribamar Soares.  
**PROCESSO TRT-RO 993/81**  
 Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamgem - CATA.  
 Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira.  
 Recorrido: Maria de Fátima Nascimento Santos.  
 Advogado: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Orlando Costa.  
 Revisor: Juiz Ribamar Soares.  
**PROCESSO TRT-RO 995/81**  
 Recorrente: Banco Real S/A.  
 Advogado: Dr. Pedro Origa Neto.  
 Recorrido: Antônio Edson de Andrade.  
 Advogado: Dr. Abdiel Ramos Figueira.  
 Origem: JCJ de Porto Velho.  
 Relator: Juiz Orlando Lobato.  
 Revisor: Juiz Orlando Costa.  
**PROCESSO TRT-RO 998/81.**  
 Recorrente: META ENGENHARIA CIVIL.  
 Advogado: Dr. José Maria Tuma Haber.  
 Recorrido: Maria Oneide de Miranda Dourado  
 Advogado: Dr. José Humberto Lima.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Juiz Pedro Mello.  
**PROCESSO TRT-R-EX-OFF e RO 1.000/81.**  
 Recorrente-Reclamado: Est. do Am. - SESAU - Hospital Getúlio Vargas.  
 Advogado: Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles - Procurador do Estado.  
 Recorrido-Reclamante: Fernando Carvalho Mathelins.  
 Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho.  
 Origem: 3ª JCJ de Manaus.  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Revisor: Juiz Arthur Seixas.  
**PROCESSO TRT-RO 964/81.**  
 Recorrente: Lourivaldo Dantas Silva.  
 Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza.  
 Recorrido: Construtora Rabelo S/A.  
 Advogado: Dr. Humberto Machado de Mendonça.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Juiz Ribamar Soares.  
 Revisor: Juiz Orlando Lobato.

(G. Reg. nº 2406)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 169/81

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM V, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

AO DR. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 do Código Eleitoral em vigor, esta correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os Cancelamentos dos Eleitores: Raimundo Nazareno da Silva Couto, título nº 77.654, lotado na 170a. seção; Abel Ferreira do Nascimento, título nº 41.367, lotado na 97a. seção; Raimundo Athaizio Alves, título nº 38.016, lotado na 97a. seção; Raimundo Elias Oliveira, título nº 32.135, lotado na 96a. seção; Américo Brasileiro de Abreu, título nº 36.814, lotado na 191a. seção;

Elpidio Mesquita de Almeida, título nº 53.926, lotado na 101a. seção; Garciano Pereira do Nascimento, título nº 54.325, lotado na 102a. seção; João Santana Corrêa, título nº 53.924, lotado na 101a. seção; José Joaquim Menineia de Magalhães, título nº 39.386, lotado na 10a. seção; José Ribamar Ferreira Garcia, título nº 40.809, lotado na 102a. seção; Josias Monteiro Machado, título nº 54.242, lotado na 102a. seção; Manoel Otávio Dias da Paixão, título nº 41.307, lotado na 102a. seção; Oides da Cruz Souza, título nº 39.288, lotado na 102a. seção; Virgílio Severino Silva, título nº 54.644, lotado na 102a. seção; Edmar Oliveira Leão, título nº 68.192, lotado na 100a. seção; José Maria Andrade Pantoja, título nº 35.965, lotado na 100a. seção; Mário Coutinho Soares, título nº 32.146, lotado na 95a. seção; Felismina Edvirges da Costa Carmo, título nº 36.055, lotado na 100a. seção; Isabel Vieira Menezes, título nº 35.951, lotado na 110a. seção; Maria de Nazare da Silva, título nº 36.071, lotado na 100a. seção; Maria Milca de Almeida Gemaque, título nº 35.791, lotado na 100a. seção; Maria do Faro Lopes de Souza, título nº 45.102, lotado na 95a. seção; Mary Vasques Lobato, título nº 45.555, lotado na 95a. seção; Otília



Andrade Relaz, título nº 35.996, lotado na 100a. seção; Regina Nascimento, título nº 37.189, lotado na 100a. seção; Maria Léa dos Santos Araújo, título nº 41.061, lotado na 102a. seção; Maria Vilhena de Souza, título nº 37.070, lotado na 10a. seção; Nely Duarte Paredes, título nº 40.972, lotado na 102a. seção; Salviana de Sá e Silva título nº 38.274, lotado na 101a. seção; Joana Lima Santos, título nº 38.708, lotado na 97a. seção; Maria Lucidêa Borba Marques, título nº 38.006, lotado na 97a. seção.

E, para contar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.  
Dr. ROMÃO AMOEDO NETO  
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2412)

EDITAL Nº 170/81  
PEDIDOS DE 2as. VIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados.

Raimunda Beatriz Caninde Oliveira, título nº 62.968, lotado na 135a. seção.

Manoel Joavá Braga Vieira, título nº 57.364, lotado na 109a. seção.

Lydia Pinto de Queiroz, título nº 18.179, lotado na 49a. seção.

Elizaoeth Maria Ferreira Notargiacomo, título nº 136.779, lotado na 97a. seção.

Antonio Francisco Alves de Andrade, título nº 62.064, lotado na 133a. seção.

Raimundo Adonias Bentes Pinto, título nº 42.140, lotado na 107. seção.

Nazareth Tunãs Lopes, título nº 505, lotado na 135a. seção.  
Amauri Sérgio Garcia Viegas, título nº 64.366, lotado na 128a. seção.  
Domingos Pereira dos Reis, título nº 78.548, lotado na 169a. seção.

E, para contar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2412)

EDITAL Nº 168/81  
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Terezinha de Jesus Souza Mehezes, título nº ..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Sebastiana Brabo da Silva, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Nonato Dias da Silva, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Gomes da Silva, título nº 19.370, da 19a. Zona de Timon-Maranhã; Eleonora Amorim de Amorim, título nº 34.96, da 64a. Zona de Candido Mendes - Maranhão; Aureo Nascimento de Souza, título nº..., da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2411)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

RESOLUÇÃO Nº 9.672  
(Processo nº 45.899)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de agosto de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1979, que concluiu pela não aprovação das presentes contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 2360)

RESOLUÇÃO Nº 9.673

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de agosto de 1981.

RESOLVE:

Referendar o ato da Presidência que solicitou as seguintes suplementações para reforço nas dotações orçamentárias do Tribunal no exercício de 1981.

3111.01 - Pessoal - Vencimentos e Vantagens

Fixas

Cr\$ 33.346.000,00

3111.02 - Pessoal - Despesas Variáveis

Cr\$ 2.812.000,00

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patrimoniais

Cr\$ 4.780.000,00

3192.00 - Custeio - Despesas de exercicios anteriores	76.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas	
Salário Família	20.000,00
4120.00 - Material Permanente	6.000,00
3120.00 - Material de Consumo	3.000,00
3132.00 - Serviços de Terceiros	3.000,00
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1981.	

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 2360)

RESOLUÇÃO Nº 9.674

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de agosto de 1981.

CONSIDERANDO a exposição feita pela Exma. Sra. Presidenta, constante de Ata nº 2.520, de 07.08.81;

RESOLVE:

Aprovar a indicação da Assistente de Direção, RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN para o regime de Tempo Integral, no período de 1º de agosto de 1981 a 31 de dezembro de 1982, fixando o percentual em 100% sobre o vencimento do cargo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 2360)